



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IOMERÊ

PROCESSO ADMINISTRATIVO 43/2023
INEXIGIBILIDADE 004/2023

1. PREÂMBULO

1.1. O **PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERÊ**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 01.612.744.0001-20 com endereço na Rua João Rech nº 500, centro de Iomerê/SC, informa que deseja realizar, **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação do objeto abaixo especificado, por intermédio da empresa– **DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 14.241.577/0001-08, com base na lei 14.133/2021.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente certame trata-se da **contratação de profissional para apresentação** artística conforme segue abaixo:

| ITEM | OBJETO | VALOR TOTAL |
|------|---|----------------------|
| 01 | Apresentação artística do cantor LOUBET no município de Iomerê – SC, com duração de 01h40min, com início às 22h00min e termino previsto para às 23h40min, | R\$ 75.000,00 |

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1.A contratação tem como objetivo a apresentação dos artistas na data de 22/07/2023, na Festa Julina e de emancipação política do município de Iomerê – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IOMERÊ

3.2. A administração buscou contratar profissional de amplo reconhecimento público e que já é consagrado pela crítica especializada.

3.3. EMBASAMENTO LEGAL PARA A INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA

3.3.1. Trata-se de contratação direta por meio da Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso II, do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 que trata da contratação dos profissionais do setor artístico.

3.3.2. O profissional contratado é comprovadamente consagrado pela crítica, bem como pela opinião pública, (conforme documentação) ressalta-se ainda que a administração realizou pesquisa de preço em outros eventos em que o contratado prestou o serviço, constatando que o valor cobrado a este município é o mesmo cobrado nos demais locais em que os artistas realizaram suas apresentações conforme demonstrado na documentação anexa a este processo.

3.4. Com base no exposto, percebe-se que a o Município de Iomere, cumpriu com os requisitos previstos na lei de licitações.

4. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E DO PAGAMENTO

4.1. Os serviços descritos neste termo deverão ser executados em conformidade com o descritivo e proposta anexa.

5.2 O objeto do contrato deverá ser fornecido pelo contratado, devendo este seguir todos os parâmetros exigidos pela administração pública.

4.3 O objeto será recebido **definitivamente** no prazo de até 5 dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação do serviço e consequente aceitação mediante



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IOMERÊ

“atesto” na nota fiscal/fatura, circunstanciado pelo **RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO.**

4.3.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.5 Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesta solicitação e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1. O responsável pela fiscalização e acompanhamento do processo é a secretaria de educação cultura e esportes do município.

5.2. Será anotado em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

5.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IOMERÊ

6. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Prestar o serviço, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a descrição dos serviços executados.

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Corrigir os serviços não executados de acordo com este termo.

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24, sobre qualquer problema que venha a ocorrer com o objeto desta licitação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso, se autorizado pela administração.

6.1.7. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

6.1.8. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento do município.

6.1.9. Se deslocar até o município por sua conta, arcando com hospedagem e alimentação.

6.1.10. Responsabilizar-se por qualquer ônus tributário que venha a ter em decorrência do objeto desta dispensa.

6.1.11. Cumprir todas as demais obrigações que lhes são pertinentes, em decorrência deste processo



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IOMERÊ

7. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

- 7.1.1. Receber o objeto/o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/ serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/ execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.1.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;
- 7.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;
- 7.1.8. Responsabilizar-se por providenciar o solicitado no rider técnico
- 7.1.9. Disponibilizar transporte para os contratados
- 7.1.10. Disponibilizar carregadores para montagem e desmontagem do palco e seguranças
- 7.1.11. Disponibilizar camarins



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IOMERÊ

7.1.12. Responsabilizar-se pelo pagamento do ECAD

7.1.13. Responsabilizar-se pelos geradores de energia.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3. O pagamento será feito no prazo de 30 dias após a emissão da nota fiscal

7.4. Eventuais reajustes terão como base o Índice Nacional de Preços ao consumidor amplo.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8 – NÚMERO: 39

MÁSCARA: 04.002.13.392.1301.2045.3.3.90.00.00

DESCRIÇÃO: ORGANIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei, o licitante/adjudicatário que:

9.1.1. não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

9.1.2. apresentar documentação falsa;

9.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

9.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.5. não manter a proposta;

Rua João Rech, 500 – Centro
89.558-000 – Iomerê – SC
Fone: (49)3539-6000



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IOMERÊ

9.1.6. cometer fraude fiscal;

9.1.7. comportar-se de modo inidôneo

9.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas, ou cometer qualquer outro ato inidôneo durante a execução da obra, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.3.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados

9.3.4. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

I. Apresentar declaração falsa: multa de 20% (vinte por cento).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IOMERÊ**

II. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento e/ou quando solicitado: multa de 10% (dez por cento).

III. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento).

IV. Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato e/ou cumprir o estabelecido na ordem de fornecimento/nota de empenho, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Iomerê/SC, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

e) Multa de 20,00% (vinte por cento) do valor total da Contratação, ao licitante em caso de Rescisão Contratual por inadimplência da Contratada.

9.3.5. Caberá multa moratória, nos seguintes termos:

I. Multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor total do contatação, em descumprimento as condições estabelecidas no edital e seus anexos, durante a execução do serviço, ou na entrega do objeto até que se regularizem os descumprimentos.

II. Multa de 0,2 % (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor Total da contratação, caso o objeto não seja entregue no prazo estipulado, por culpa da empresa contratada

9.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IOMERÊ

9.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

9.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IOMERÊ**

9.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Município de Iomerê, 03 de abril de 2023.

**LUCI PERETTI
PREFEITA MUNICIPAL**

**EDERSON LEOBET
SECRETARIO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**

**ASSESSOR JURÍDICO
Gustavo Ganzala de Almeida**

Rua João Rech, 500 – Centro
89.558-000 – Iomerê – SC
Fone: (49)3539-6000

Assinantes

- ✓ **Luci Peretti**
Assinou em 10/04/2023 às 15:35:40 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Luci Peretti, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **Ederson Leobet**
Assinou em 10/04/2023 às 15:41:23 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Ederson Leobet, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **Gustavo Ganzala De Almeida**
Assinou em 12/04/2023 às 11:02:23 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Gustavo Ganzala De Almeida, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

3GW**PRZ****PN3****09R**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERÊ
GABINETE DA PREFEITA/ASSESSORIA JURÍDICA

PROCESSO Nº: 43/2023/PMI
INTERESSADO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
ASSUNTO: SHOW DO CANTOR LOUBET PARA A FESTA JULINA DE IOMERÊ
VALOR: R\$ 75.000,00

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS.
DISPENSA DE LICITAÇÃO. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº
14.133/2021. ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS
MINUTAS. RESSALVAS E/OU RECOMENDAÇÕES.

RELATÓRIO

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade a contratação de show do cantor LOUBET para a animação da Festa Julina de 2023, mediante Inexigibilidade de Licitação, conforme justificativa e especificações constantes do projeto básico.

2. Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:
 - I) documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
 - II) estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
 - III) demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
 - IV) comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
 - V) razão da escolha do contratado;
 - VI) justificativa de preço;
 - VII) autorização da autoridade competente.
3. É a síntese do necessário.

APRECIÇÃO JURÍDICA

Finalidade e abrangência do parecer jurídico

4. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, que se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas.
5. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.
6. De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências..
7. Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade

serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Fundamentação da contratação

8. O gestor fundamenta sua contratação no art. 74, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Verifica-se que o caso se enquadra na hipótese prevista em lei, não resguardando vício de legalidade nos presentes autos.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

9. Contudo, mister a adequação do processo licitatório, uma vez que a contratação direta prescinde tão somente a realização de licitação, mas não as formalidades mínimas para garantir a lisura da despesa.

10. Convém ressaltar o art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

11. Observando o dispositivo acima, verifica-se que a Administração não instruiu o processo com os documentos exigidos, ausentes os previstos nos incisos I, VI e VII, cabendo a este departamento recomendar a adequação, para somente depois ser possível a sua concretização.

Habilitação da contratada

12. Ademais, cumpre esclarecer que a inexigibilidade do procedimento licitatório exige a apresentação da habilitação jurídica (art. 67) e regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada (art. 68). Analisando os documentos dos autos, a Administração cumpriu esse requisito ao apresentar a documentação.

Contratação por meio de empresário exclusivo

13. A Administração optou pela contratação do artista através de empresário exclusivo, apresentando “Contrato de Representação Artística”, celebrado em 11 de agosto de 2022 entre EMERSON CARLOS LOUBET E DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA, o qual prevê a exclusividade sem restrições de território.

14. Assim prevê o § 2º do art. 74:

Art. 74.

2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, **considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato**, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, **afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.**

15. Logo, considerando que o contrato estabelece total exclusividade, cumpriu-se o requisito da exclusividade na contratação por meio de empresário.

Pagamento Antecipado

16. Deve-se recomendar à Administração que se abstenha de realizar pagamentos antecipados para a realização do objeto, visto que ocorre com frequência a exigência de antecipação do pagamento por parte dos artistas. Assim sendo, cumpre transcrever o art. 145 da Lei 14.133/2021:

Art. 145. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

§ 1º A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.

17. Assim, caso opte pelo pagamento antecipado, a Administração deverá demonstrar a necessidade da conduta, alertando-se que a mera exigência do contratado não é suficiente para justificar a alteração das fases de execução da despesa.

18. No caso em análise, sequer é possível verificar a inviabilidade de execução do objeto sem o pagamento adiantado.

Justificativa do preço e razões da escolha do fornecedor

19. Conforme mencionado alhures, a justificativa do preço e as razões da escolha do fornecedor são indispensáveis para instruir o processo de contratação direta, de modo que a ausência importa em impropriedade insanável.

20. Recomenda-se, pois, a adequação pelo gestor. Deverá formalizar em documento próprio as justificativas do preço contratado, demonstrando a compatibilidade com o valor praticado pelo contratado no mercado, bem como as razões da escolha do fornecedor de modo a evidenciar a consagração do artista contratado, seja pela crítica especializada, seja pela opinião pública, inclusive local.

CONCLUSÃO

21. Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, **desde que cumpridos os pontos resumidamente elencados a seguir:**

I) Apresentação dos documentos relativos à formalização da demanda, à razão da escolha do contratado e à justificativa do preço;

II) Se abstenha de realizar antecipação do pagamento, uma vez que não se vislumbra a necessidade da prática no caso concreto;

III) A formalização de documentos próprios de justificativa do preço e das razões da escolha do fornecedor, demonstrando a compatibilidade com o valor praticado pelo contratado no mercado, bem como evidenciando a consagração do artista contratado, seja pela crítica especializada, seja pela opinião pública, inclusive local

22. Somente após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada e de exclusiva responsabilidade do gestor, e, conforme já alertado nas considerações preliminares desta manifestação, **será possível dar-se o prosseguimento do feito, nos seus demais termos, sem a necessidade de retorno para nova manifestação deste órgão de assessoramento jurídico.**

À consideração superior.

Iomerê, 12 de abril de 2023.

Gustavo Ganzala de Almeida
Assessor Jurídico

Assinantes

- ✓ Gustavo Ganzala De Almeida
Assinou em 12/04/2023 às 11:01:47 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Gustavo Ganzala De Almeida, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

4JY

QEL

436

YZQ



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IOMERÊ

Rua João Rech, 500 - Centro - Iomerê
 CEP: 89558-000 CNPJ: 01.612.744/0001-20 Telefone: (49) 3539-6000
 E-mail: iomere@iomere.sc.gov.br Site: /www.iomere.sc.gov.br/

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [] - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
 [] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
 [] - Despesas Extraorçamentárias

Processo 43/2023

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Data do Processo: 04/04/2023

Objeto do Processo: Show Loubet

Recursos orçamentários: MUNICÍPIO DE IOMERÊ

| Organograma | Descrição da Despesa | Máscara | Valor Estimado |
|---------------------|---------------------------------|--------------------------------------|----------------------|
| 04.002 | ORGANIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS | 04.002.13.392.1301.2045.3.3.90.00.00 | R\$ 75.000,00 |
| Total: | | | R\$ 75.000,00 |
| Total Geral: | | | R\$ 75.000,00 |

Iomerê, 04 de Abril de 2023

 SIRLEI CRISTINA S. ALTENHOFEN

Assinantes

- ✓ Sirlei Altenhofen
Assinou em 05/04/2023 às 13:03:34 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Sirlei Altenhofen, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

L78**JYK****RQ6****8RK**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IOMERÊ

Rua João Rech, 500 - Centro - Iomerê
CEP: 89558-000 CNPJ: 01.612.744/0001-20 Telefone: (49) 3539-6000
E-mail: iomere@iomere.sc.gov.br Site: <https://www.iomere.sc.gov.br/>

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei 14.133/2021, Art. 74, II e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 43/2023
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: Menor Preço Global
Forma de Pagamento: CONFORME CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE
Prazo de Entrega: CONFORME CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE
Local de Entrega: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
Vigência: 0
Objeto da Licitação: Show Loubet

Observações:

Recursos orçamentários: MUNICÍPIO DE IOMERÊ

| Organograma | Descrição da Despesa | Máscara | Valor Estimado |
|-----------------|---------------------------------|--------------------------------------|----------------|
| 04.002 | ORGANIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS | 04.002.13.392.1301.2045.3.3.90.00.00 | R\$ 75.000,00 |
| Total Entidade: | | | R\$ 75.000,00 |
| Total Geral: | | | R\$ 75.000,00 |

Iomerê, 04 de Abril de 2023

Assinatura do Responsável



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Segunda-feira, 24 de abril de 2023 às 16:07, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 4745438: EDITAL 004/2023 - P.M.I. - SHOW LOUBET

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)

21A890235A83D54BFC884E37E57D0A35844AD5AF

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Iomerê

MUNICÍPIO

Iomerê



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4745438>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



MUNICÍPIO DE IOMERÊ

Edital de inexigibilidade nº 004/2023

A Prefeitura Municipal de Iomerê SC, torna público a realização de INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA nº 004/2023.

OBJETO: Contratação de show artístico Loubet

CONTRATADO: DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA

VALOR: R\$ 75.000,00

Mais informações podem ser adquiridas através do site www.iomere.sc.gov.br, pelo fone (49) 3539-6000

Iomerê, 24 de abril de 2023.

Luci Peretti
Prefeita Municipal

SHOW LOUBET

DADOS GERAIS

Nº do Edital : 004/2023

Modalidade : Inexigibilidade

Data da Abertura : 24/04/2023

Local : Prefeitura de Iomerê

SETOR RESPONSÁVEL : Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

ENTIDADE : Prefeitura Municipal de Iomerê

Valor Global R\$: 75.000,00

Objeto : Contratação Loubet

EDITAL E AVISOS

24/04/2023 - 04 - EDITAL SHOW LOUBET

Informações Municipais

Prefeito(a): Luci Peretti

Vice Prefeito(a): Emanuel Sipp

Microrregião: Microrregião do Alto Vale do Rio do Peixe

Aniversário: 20/07

Habitantes: 2962 (IBGE/2019)

Eleitores: 2754 (TSE/2019)

PIB: R\$ 124.805.000,00 (IBGE/2018)

Símbolos Municipais





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IOMERÊ

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 43/2023
INEXIGIBILIDADE 004/2023**

1. PREÂMBULO

1.1. O **PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERÊ**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 01.612.744.0001-20 com endereço na Rua João Rech nº 500, centro de Iomerê/SC, informa que deseja realizar, **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação do objeto abaixo especificado, por intermédio da empresa– **DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 14.241.577/0001-08, com base na lei 14.133/2021.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente certame trata-se da **contratação de profissional para apresentação** artística conforme segue abaixo:

| ITEM | OBJETO | VALOR TOTAL |
|------|---|----------------------|
| 01 | Apresentação artística do cantor LOUBET no município de Iomerê – SC, com duração de 01h40min, com início às 22h00min e termino previsto para às 23h40min, | R\$ 75.000,00 |

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1.A contratação tem como objetivo a apresentação dos artistas na data de 22/07/2023, na Festa Julina e de emancipação política do município de Iomerê – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IOMERÊ

3.2. A administração buscou contratar profissional de amplo reconhecimento público e que já é consagrado pela crítica especializada.

3.3. EMBASAMENTO LEGAL PARA A INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA

3.3.1. Trata-se de contratação direta por meio da Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso II, do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 que trata da contratação dos profissionais do setor artístico.

3.3.2. O profissional contratado é comprovadamente consagrado pela crítica, bem como pela opinião pública, (conforme documentação) ressalta-se ainda que a administração realizou pesquisa de preço em outros eventos em que o contratado prestou o serviço, constatando que o valor cobrado a este município é o mesmo cobrado nos demais locais em que os artistas realizaram suas apresentações conforme demonstrado na documentação anexa a este processo.

3.4. Com base no exposto, percebe-se que a o Município de Iomere, cumpriu com os requisitos previstos na lei de licitações.

4. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E DO PAGAMENTO

4.1. Os serviços descritos neste termo deverão ser executados em conformidade com o descritivo e proposta anexa.

5.2 O objeto do contrato deverá ser fornecido pelo contratado, devendo este seguir todos os parâmetros exigidos pela administração pública.

4.3 O objeto será recebido **definitivamente** no prazo de até 5 dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação do serviço e consequente aceitação mediante



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IOMERÊ

“atesto” na nota fiscal/fatura, circunstanciado pelo **RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO.**

4.3.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.5 Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesta solicitação e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1. O responsável pela fiscalização e acompanhamento do processo é a secretaria de educação cultura e esportes do município.

5.2. Será anotado em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

5.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IOMERÊ

6. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Prestar o serviço, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a descrição dos serviços executados.

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Corrigir os serviços não executados de acordo com este termo.

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24, sobre qualquer problema que venha a ocorrer com o objeto desta licitação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso, se autorizado pela administração.

6.1.7. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

6.1.8. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento do município.

6.1.9. Se deslocar até o município por sua conta, arcando com hospedagem e alimentação.

6.1.10. Responsabilizar-se por qualquer ônus tributário que venha a ter em decorrência do objeto desta dispensa.

6.1.11. Cumprir todas as demais obrigações que lhes são pertinentes, em decorrência deste processo



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IOMERÊ

7. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

- 7.1.1. Receber o objeto/o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/ serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/ execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.1.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;
- 7.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;
- 7.1.8. Responsabilizar-se por providenciar o solicitado no rider técnico
- 7.1.9. Disponibilizar transporte para os contratados
- 7.1.10. Disponibilizar carregadores para montagem e desmontagem do palco e seguranças
- 7.1.11. Disponibilizar camarins



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IOMERÊ

7.1.12. Responsabilizar-se pelo pagamento do ECAD

7.1.13. Responsabilizar-se pelos geradores de energia.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3. O pagamento será feito no prazo de 30 dias após a emissão da nota fiscal

7.4. Eventuais reajustes terão como base o Índice Nacional de Preços ao consumidor amplo.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8 – NÚMERO: 39

MÁSCARA: 04.002.13.392.1301.2045.3.3.90.00.00

DESCRIÇÃO: ORGANIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei, o licitante/adjudicatário que:

9.1.1. não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

9.1.2. apresentar documentação falsa;

9.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

9.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.5. não manter a proposta;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IOMERÊ**

9.1.6. cometer fraude fiscal;

9.1.7. comportar-se de modo inidôneo

9.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas, ou cometer qualquer outro ato inidôneo durante a execução da obra, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.3.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados

9.3.4. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

I. Apresentar declaração falsa: multa de 20% (vinte por cento).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IOMERÊ**

II. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento e/ou quando solicitado: multa de 10% (dez por cento).

III. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento).

IV. Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato e/ou cumprir o estabelecido na ordem de fornecimento/nota de empenho, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Iomerê/SC, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

e) Multa de 20,00% (vinte por cento) do valor total da Contratação, ao licitante em caso de Rescisão Contratual por inadimplência da Contratada.

9.3.5. Caberá multa moratória, nos seguintes termos:

I. Multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor total do contatação, em descumprimento as condições estabelecidas no edital e seus anexos, durante a execução do serviço, ou na entrega do objeto até que se regularizem os descumprimentos.

II. Multa de 0,2 % (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor Total da contratação, caso o objeto não seja entregue no prazo estipulado, por culpa da empresa contratada

9.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IOMERÊ

9.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

9.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IOMERÊ**

9.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Município de Iomerê, 03 de abril de 2023.

**LUCI PERETTI
PREFEITA MUNICIPAL**

**EDERSON LEOBET
SECRETARIO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**

**ASSESSOR JURÍDICO
Gustavo Ganzala de Almeida**

Loubet

[Apresentação]





AO VIVO EM CAMPO GRANDE

Músicas destaques:

- Insana
- Tá Rodada
- Alma Gêmea

MADE IN ROÇA

Músicas destaques:

- Made In Roça
- Muié, Chapéu e Butina
- Vira Lata



STUDIO SESSIONS

Músicas destaques:

- Naturalmente
- Ela Não Gosta de Cowboy
- Tá Baixo Pra Roçar

SINGULAR

Músicas destaques:

- Muié Brava
- Deu Certinho
- Barraco Vira Mansão



NO CORAÇÃO DO BRASIL

Músicas destaques:

- Vaqueiro Apaixonado
- Canal do Boi
- Altamente Inflamável





Filho de Bela Vista/MS, Loubet é apaixonado por música desde pequeno. O menino tímido que desde sempre mostrava sua voz, já trabalhou como domador de cavalos, vendedor e até cobrador, e nas horas vagas se apresentava em barzinhos. Seu talento já chamava a atenção de todos.

Com o sonho de viver da música, em 2012 largou tudo e seguiu sua carreira. Com timbre marcante, chapéu e fivela, Loubet, hoje, arrasta multidões por onde passa.

Por isso, é com satisfação e muito orgulho apresentamos o novo projeto do cantor: DVD Respeita o Agro!

Gravado em Campo Grande/MS, capital de um dos estados mais pujantes no agronegócio, o projeto é uma representação do sertanejo bruto e raiz, e ao mesmo tempo uma homenagem ao setor.

Movido à amor por suas origens, o cantor fez questão de participar da composição de várias modas. Dentre as 12 faixas do novo DVD, 11 ele compôs juntamente com grandes parceiros, o que faz deste trabalho ainda mais especial. Com um toque de simplicidade, as canções vão de baladas românticas às mais animadas, sem deixar de lado a tradição da música raiz.

Loubet, cantor, sertanejo de coração e amante do agronegócio apresenta a gravação do seu 6º DVD que veio para celebrar o setor que não para: Respeita o Agro!





Programa
THE NOITE



Programa
RAUL GIL



Programa
CÂMERA RECORD



Programa
DA SABRINA



Programa
DO PORCHAT



Programa
TERRA DA PADROEIRA



REDE NACIONAL





Facebook

Total de curtidas
+ 1.4 Milhões

Média de alcance
580 Mil orgânico

Engajamento
190 Mil

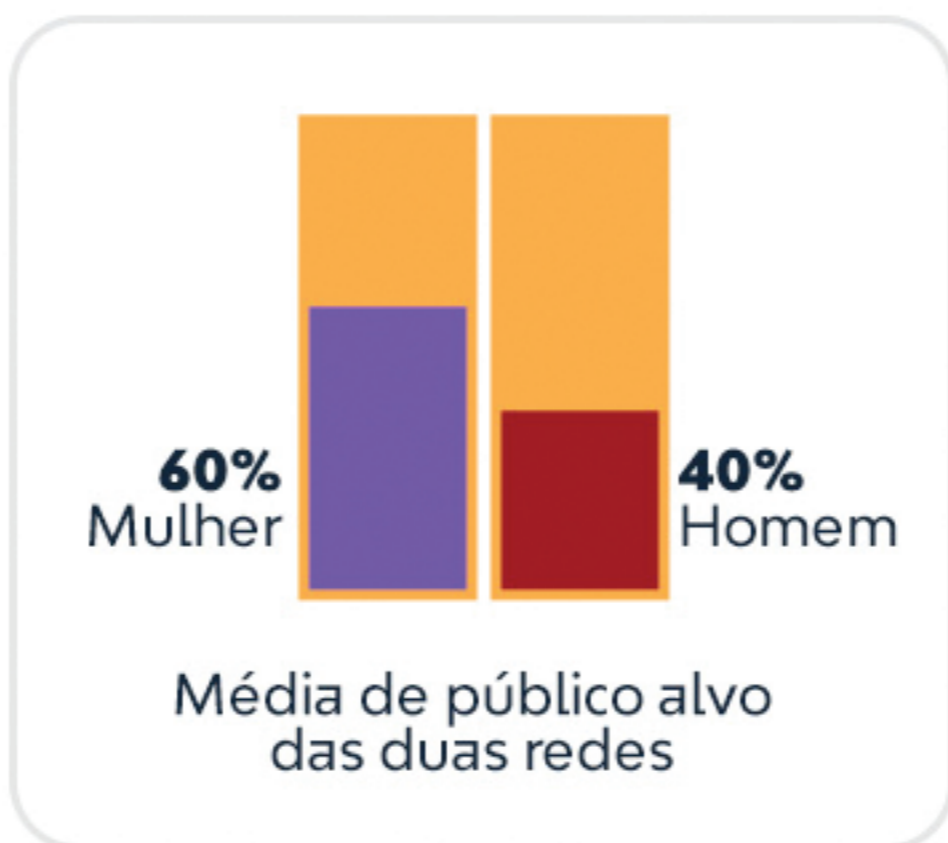
Reações 90 Mil
Comentários 2 Mil
Cliques em Links 20 Mil
Compartilhamentos 40 Mil

Instagram

Total de seguidores
+ 670 Mil

Média de alcance
450 Mil orgânico

Engajamento
220 Mil



AS MÉDIAS LEVAM COMO BASE PUBLICAÇÕES E AÇÕES REALIZADAS DENTRO DE UM PERÍODO ESPECÍFICO.



+85M
VIEWS



+35M
VIEWS

+65M
VIEWS



+25M
VIEWS

+25M
VIEWS



+20M
VIEWS

+35M
VIEWS



+18M
VIEWS

+500
milhões
total de
views



+1.2
milhões
de
inscritos



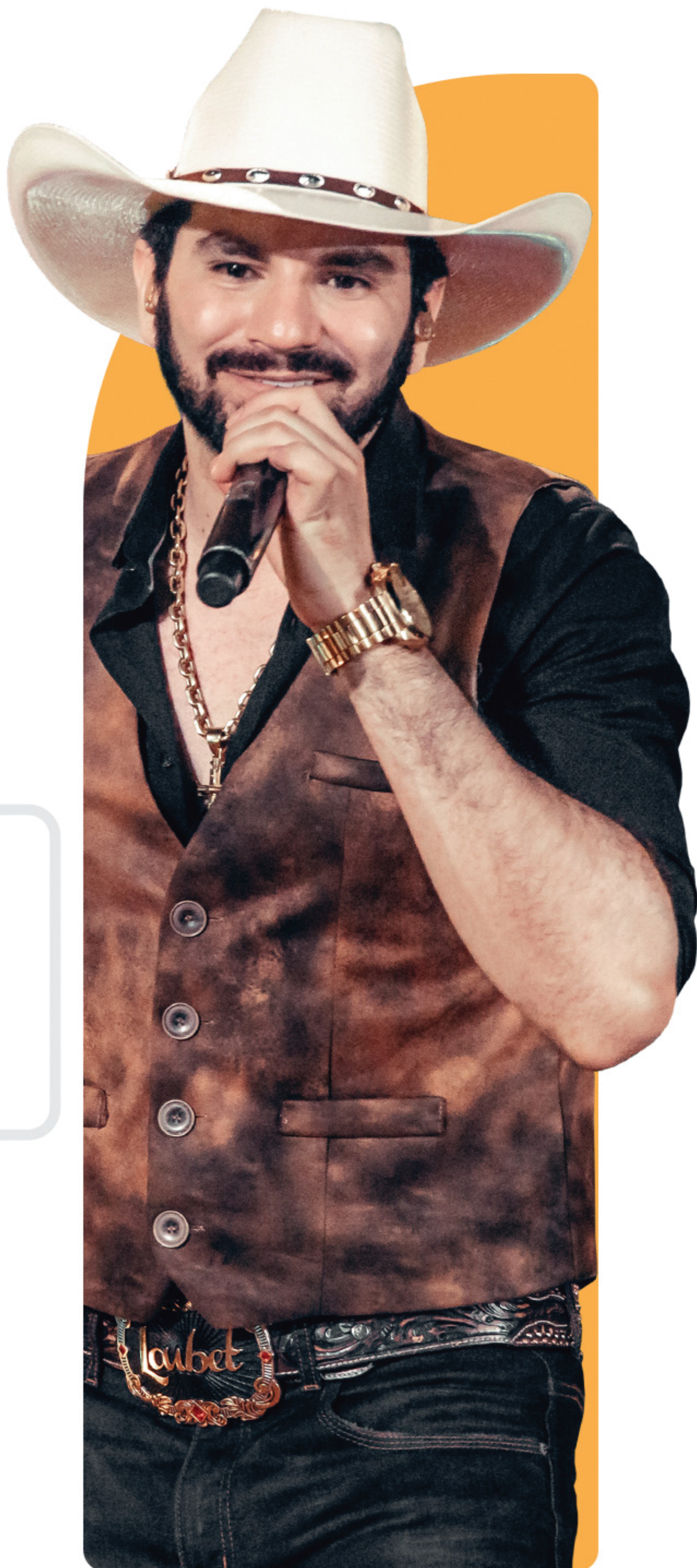
Loubet

 Spotify
900 Mil
ouvintes
mensais

 TikTok
1 Milhão
mensões
mensais

PALCOMP3
Destaque
categoria
sertanejo

Média de
público
4K
por show



MARRUA
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

CONTATO


By Agência Premier

Escritório
67 3211 4784

Gago
Shows
e agenda
67 9 9817 8787
contratosloubet@gmail.com

Obrigado ;)



| | | | | |
|---|--|--|--------------------------------------|------------------------------------|
|  <p align="center">PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</p> | Número da Nota 00000144 | | | |
| | Data e Hora de Emissão 03/08/2022 15:36:32 | | | |
| | Código de Verificação 7a7a9942 | | | |
| PRESTADOR DE SERVIÇOS | | | | |
| Nome/Razão Social: DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA CPF/CNPJ: 14.241.577/0001-08 Inscrição Municipal: 0016381200-2 Endereço: RUA ANTONINA DE CASTRO FARIA, Nº70 - CASA 1 - BAIRRO MONTE CASTELO - CEP:79010-370 Município: CAMPO GRANDE UF: MS | | | | |
| TOMADOR DE SERVIÇOS | | | | |
| Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA CPF/CNPJ: 15.023.963/0001-88 Endereço: AVENIDA VEREADOR GENIVAL NUNES ARAUJO, Nº993 - BAIRRO CENTRO - CEP:78886-000 Município: NOVA BRASILANDIA UF: MT E-mail: matheusarantesoficial@gmail.com | | | | |
| DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | | | | |
| Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PROMOTORA DE SHOWS ARTISTICOS COM O CANTOR SERTANEJO LOUBET, PARA PROMOVER E REALIZAR A PROGRAMAÇÃO DA 25º EXPOBRAS. AUTORIZAÇÃO DE DESPESA, NAD - 4556/2022 EM ATENDIMENTO A SEC. MUN. DE CULTURA. SOLICITANTE; GLEYSIANA SOUZA LUTKE.CONFORME PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 1225/2022/SECEL. SECRETARIA DE ESTADO E CULTURA, ESPORTE E LAZER PRO - 2022/02832 FORMA DE PAGAMENTO: BANCO 237- BANCO BRADESCO AGENCIA :2371 CONTA CORRENTE: 21507-4 DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA CPF/CNPJ: 14.241.577/0001-08 | | | | |
| Tributável | Item | Qtde | Unitário R\$ | Total R\$ |
| SIM | SHOW MUSICAL DO CANTOR LOUBET | 1 | 90.000,00 | 90.000,00 |
| PIS (0,6500%): R\$ 0,00 | COFINS (3,0000%): R\$ 0,00 | INSS (2,0000%): R\$ 0,00 | IR (1,5000%): R\$ 0,00 | CSLL (2,0000%): R\$ 0,00 |
| VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 90.000,00 | | | | |
| Valor Total das Deduções: R\$ 0,00 | Base de Cálculo: R\$ 90.000,00 | Alíquota: 5,00% | Valor do ISS: R\$ 4.500,00 | |
| OUTRAS INFORMAÇÕES | | | | |
| Mês de Competência da Nota Fiscal: 08/2022 | | Local da Prestação do Serviço: NOVA BRASILANDIA/MT | | |
| Recolhimento: ISS RETIDO NA FONTE PELO TOMADOR | | Tributação: NÃO INCIDENTE NO MUNICÍPIO | | |

| | | | | |
|--|--|--|--------------------------------------|------------------------------------|
|  <p align="center">PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</p> | Número da Nota 00000226 | | | |
| | Data e Hora de Emissão 28/12/2022 16:32:31 | | | |
| | Código de Verificação 3cdb2f0e | | | |
| PRESTADOR DE SERVIÇOS | | | | |
| Nome/Razão Social: DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA | | | | |
| CPF/CNPJ: 14.241.577/0001-08 | | Inscrição Municipal: 0016381200-2 | | |
| Endereço: RUA ANTONINA DE CASTRO FARIA, Nº70 - CASA 1 - BAIRRO MONTE CASTELO - CEP:79010-370 | | | | |
| Município: CAMPO GRANDE | | UF: MS | | |
| TOMADOR DE SERVIÇOS | | | | |
| Nome/Razão Social: MUNICÍPIO DE ITAUBA | | | | |
| CPF/CNPJ: 03.238.961/0001-27 | | E-mail: matheusarantesoficial@gmail.com | | |
| Endereço: AVENIDA TANCREDO NEVES, Nº799 - BAIRRO CENTRO - CEP:78510-000 | | | | |
| Município: ITAUBA | | UF: MT | | |
| DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | | | | |
| <p>Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE UM SHOW NACIONAL COM O CANTOR "LOUBET" A SER REALIZADO DURANTE AS FESTIVIDADES DA VIRADA CULTURAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 30 E 31 DE DEZEMBRO DE 2022.O SHOW SERÁ REALIZADO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES JOSÉ ZANON, LOCALIZADO NAS PROXIMIDADES DO PARQUE NATURAL DE ITAÚBA/MT, IMPRETERIVELMENTE, NO DIA 31/12/2022, A PARTIR DAS 23:30 HORAS/MINUTOS (HORÁRIO DE MATO GROSSO), COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 01:40 HORA/MINUTOS. TERMO DE CONVÊNIO Nº 2725-2022 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL/MT – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT.</p> <p>FORMA DE PAGAMENTO; BANCO BRADESCO (237) AGENCIA: 2371 CONTA CORRENTE: 21507-4 DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA PIX CNPJ Nº 14.241.577/0001-08</p> | | | | |
| Tributável | Item | Qtde | Unitário R\$ | Total R\$ |
| SIM | SHOW MUSICAL DO CANTOR LOUBET | 1 | 95.000,00 | 95.000,00 |
| PIS (0,6500%): R\$ 0,00 | COFINS (3,0000%): R\$ 0,00 | INSS (2,0000%): R\$ 0,00 | IR (1,5000%): R\$ 0,00 | CSLL (2,0000%): R\$ 0,00 |
| VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 95.000,00 | | | | |
| Valor Total das Deduções: R\$ 0,00 | Base de Cálculo: R\$ 95.000,00 | Alíquota: 5,00% | Valor do ISS: R\$ 4.750,00 | |
| OUTRAS INFORMAÇÕES | | | | |
| Mês de Competência da Nota Fiscal: 12/2022 | | Local da Prestação do Serviço: ITAUBA/MT | | |
| Recolhimento: ISS RETIDO NA FONTE PELO TOMADOR | | Tributação: NÃO INCIDENTE NO MUNICÍPIO | | |
| CNAE: 900199900 | | Descrição da Atividade: Artes cenicás, espetáculos e atividades complement | | |

Loubet tour 2022 – Respeita o agro

Produtor geral - (67) 99287-7206 - Pedro

Equipamentos necessários

- 01 – P.A compatível com o local
- 02 – Console P.A. - Digidesign , Digico , CL5 ,VI 3000
- 03 – Console Mon. - Digidesign , CL5 , PM5D
- 04 – Multicabo esplitado
- 05 – Side fill duplo esterio
- 06 – Amplificador de baixo – Hartek 4x10
- 07 – Amplificador de guitarra – Fender twin
- 08 – Bateria completa
- 09 – 08 Praticáveis
- 10 – 40 cabos xlr
- 11 – 08 cabos p10-p10
- 12 – 04 réguas de ac
- 13 – 02 subsnake
- 14 – 10 pedestais



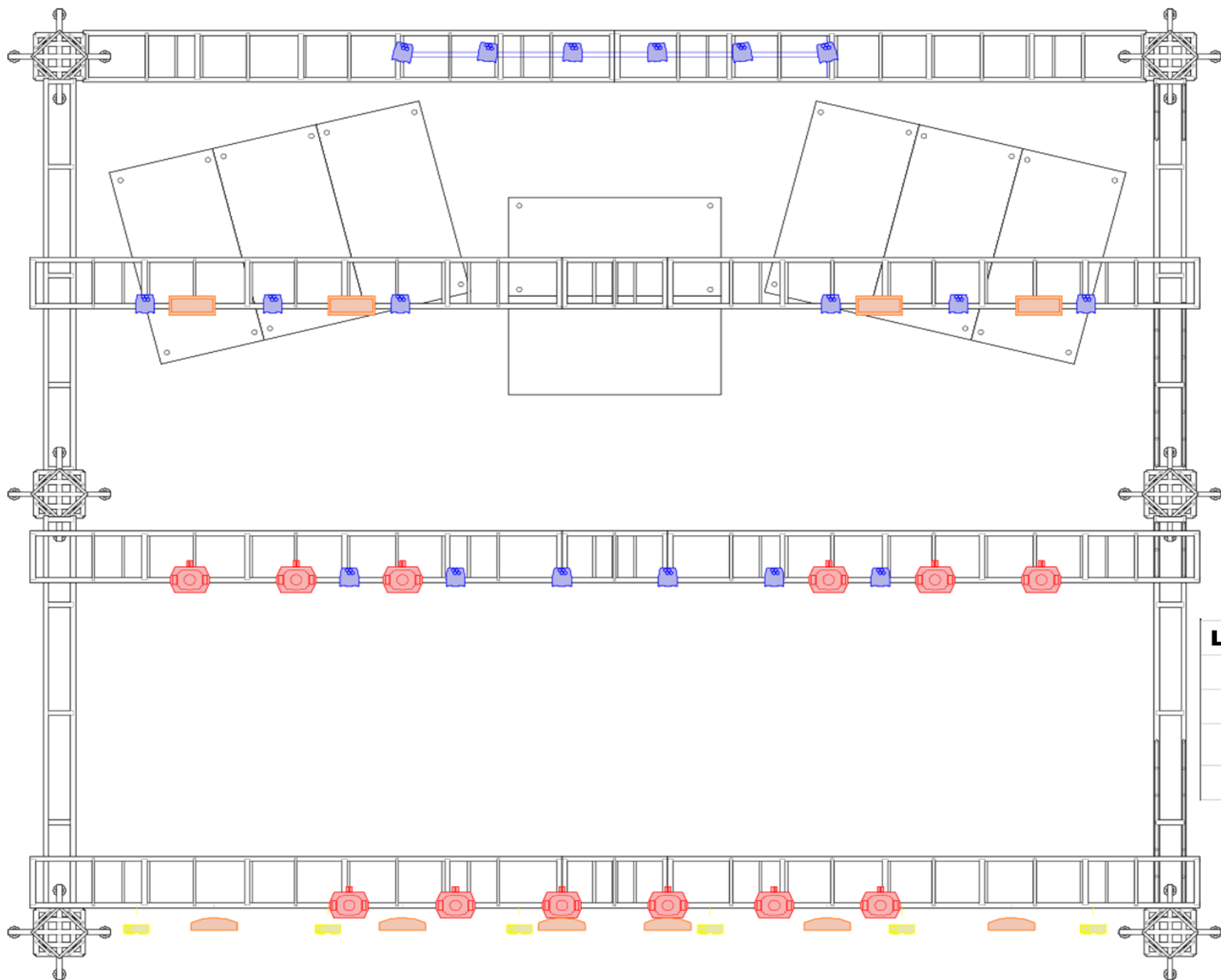
RIDER DE ILUMINAÇÃO



EMANUEL light
lighting designer

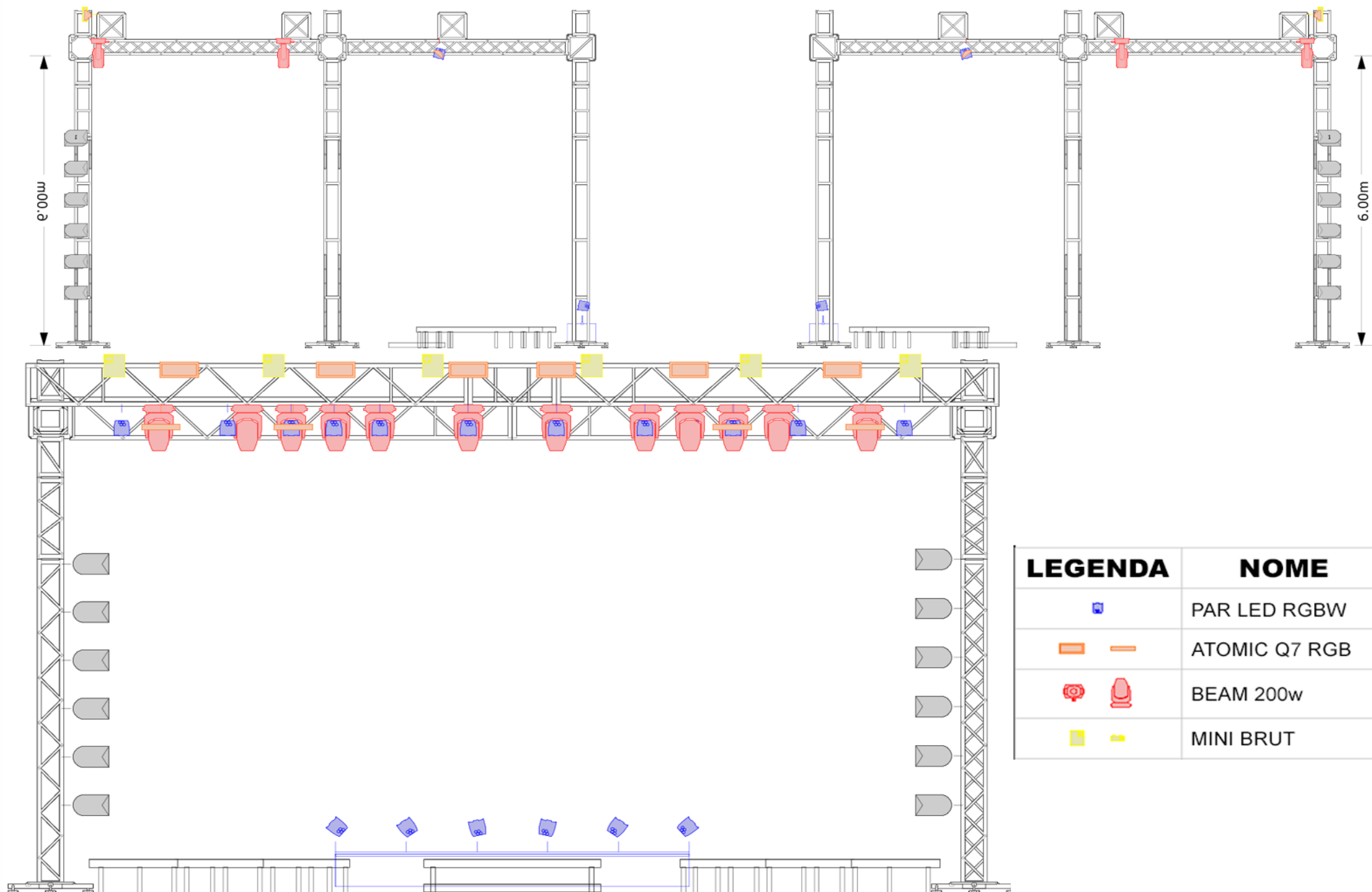
Loubet




MARRUA
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

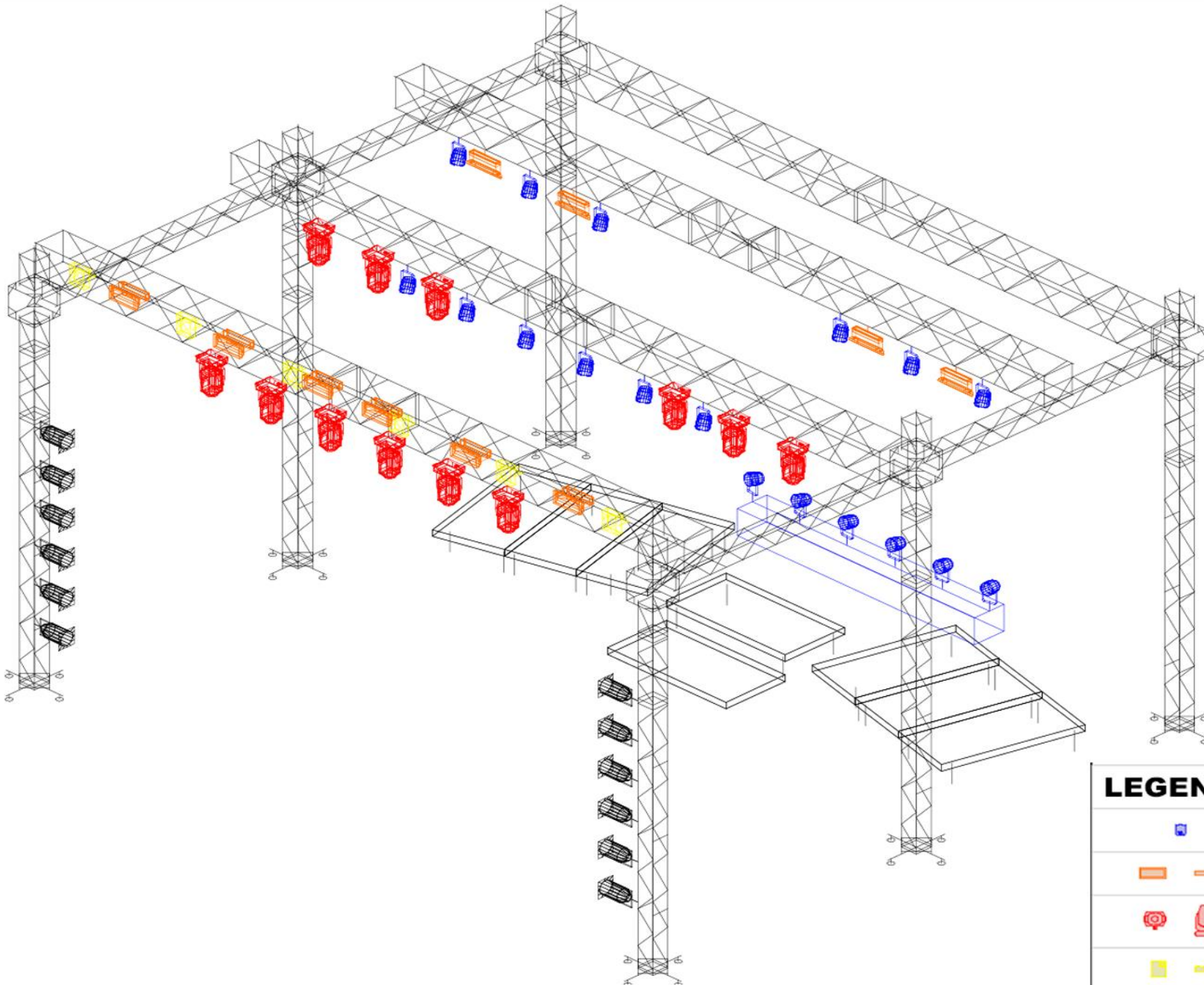




| LEGENDA | NOME |
|---|---------------|
|  | PAR LED RGBW |
|  | ATOMIC Q7 RGB |
|  | BEAM 200w |
|  | MINI BRUT |

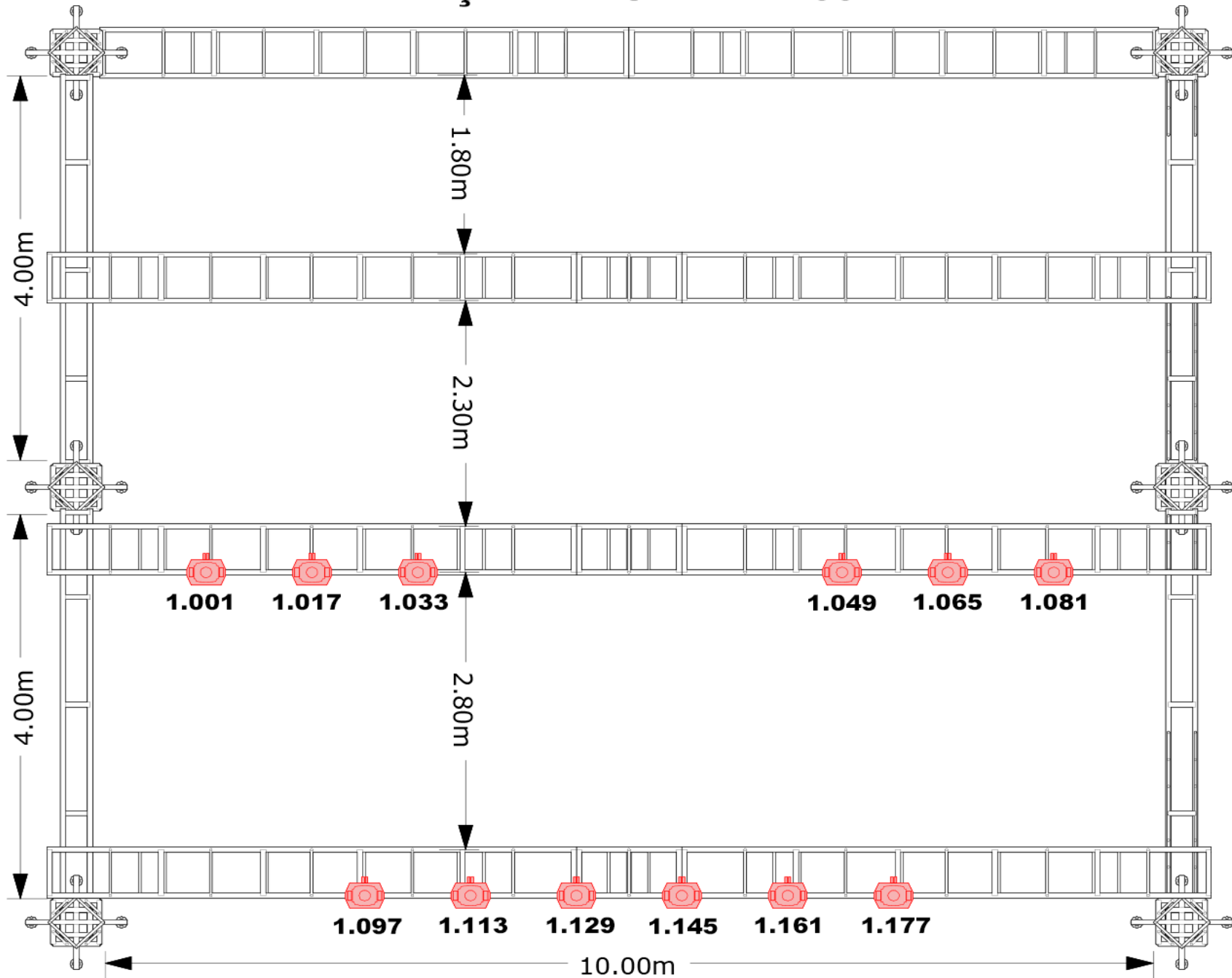


| LEGENDA | NOME |
|---|---------------|
|  | PAR LED RGBW |
|  | ATOMIC Q7 RGB |
|  | BEAM 200w |
|  | MINI BRUT |

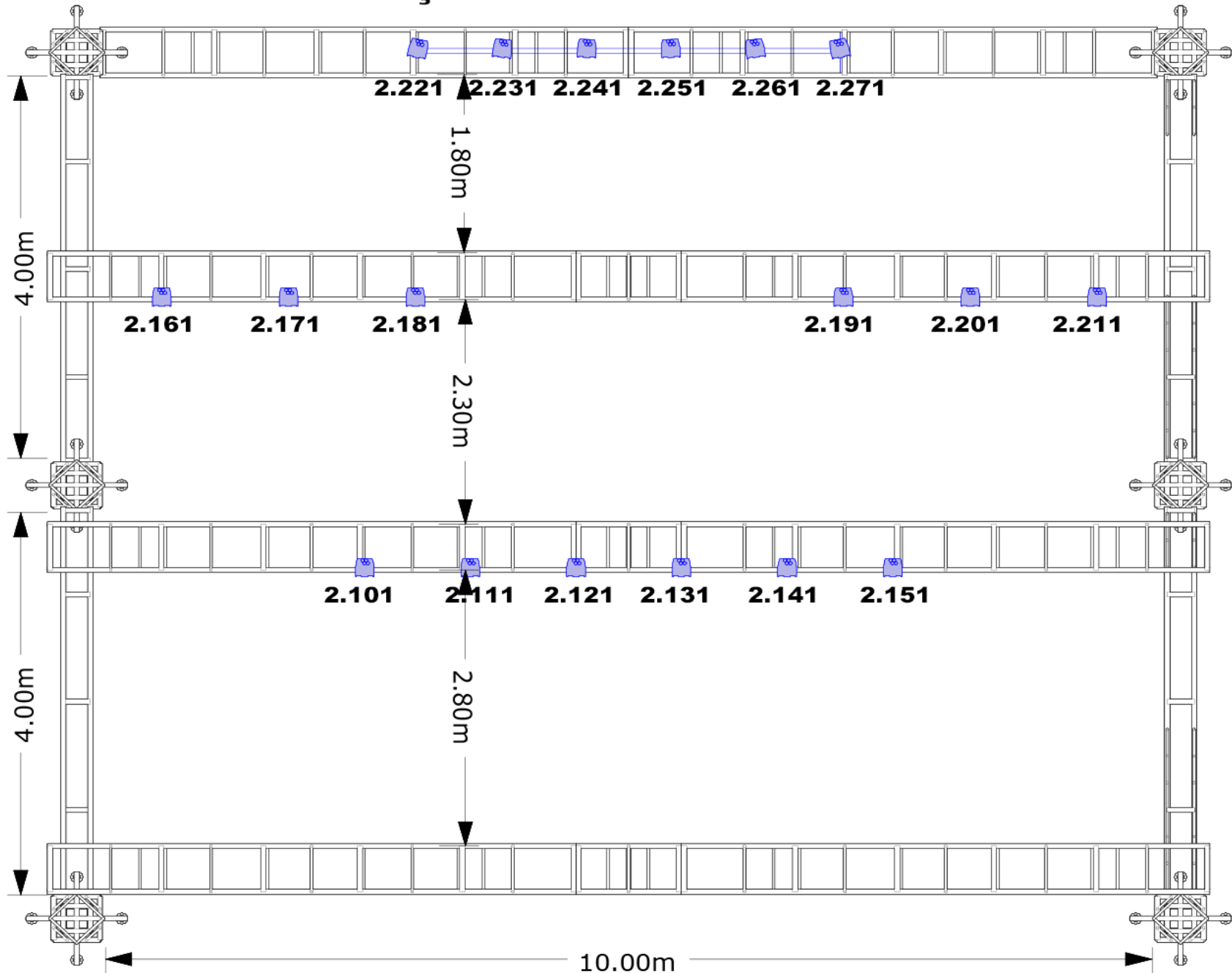


| LEGENDA | NOME |
|---------|---------------|
| | PAR LED RGBW |
| | ATOMIC Q7 RGB |
| | BEAM 200w |
| | MINI BRUT |

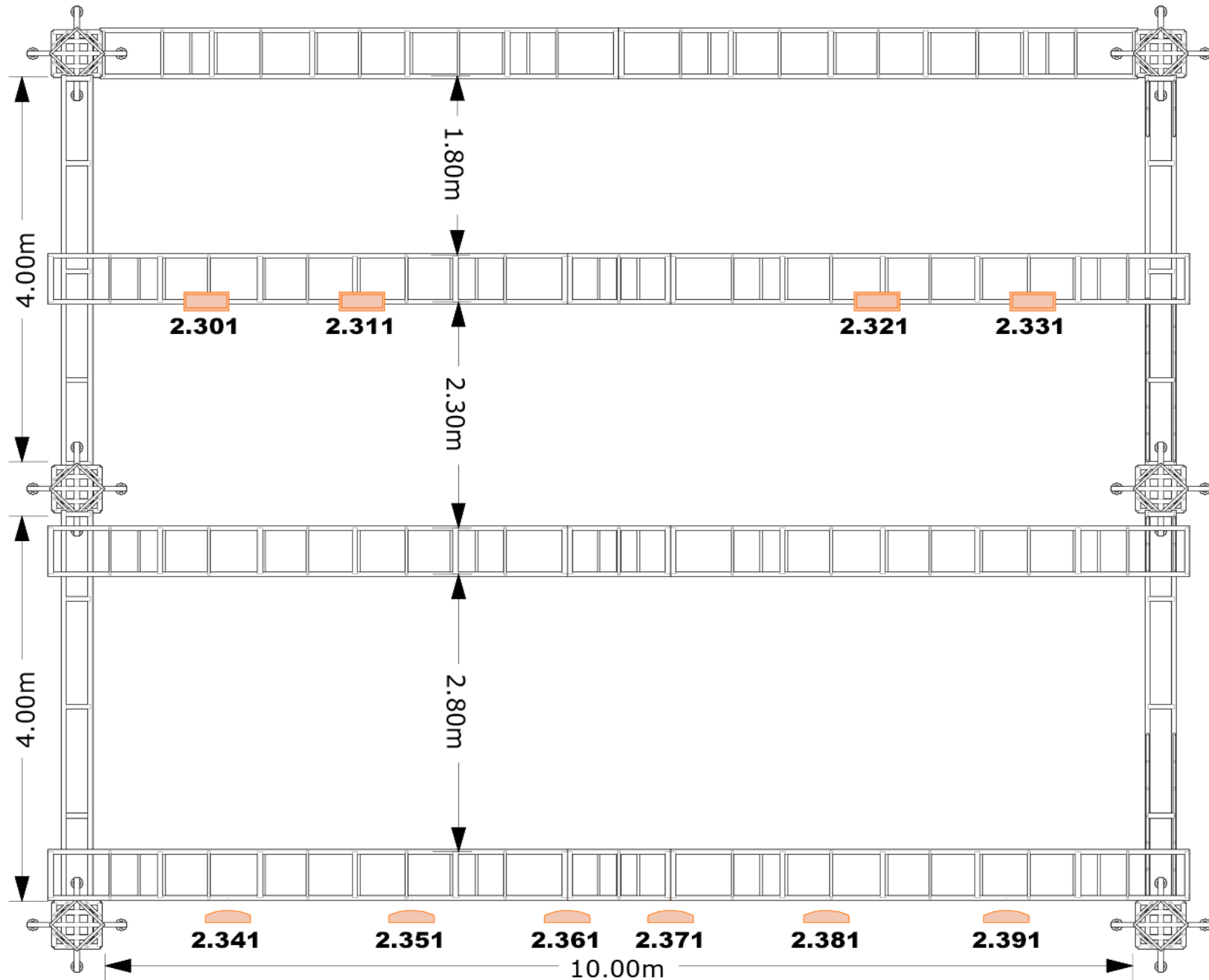
ENDEREÇAMENTO BEAM 200w

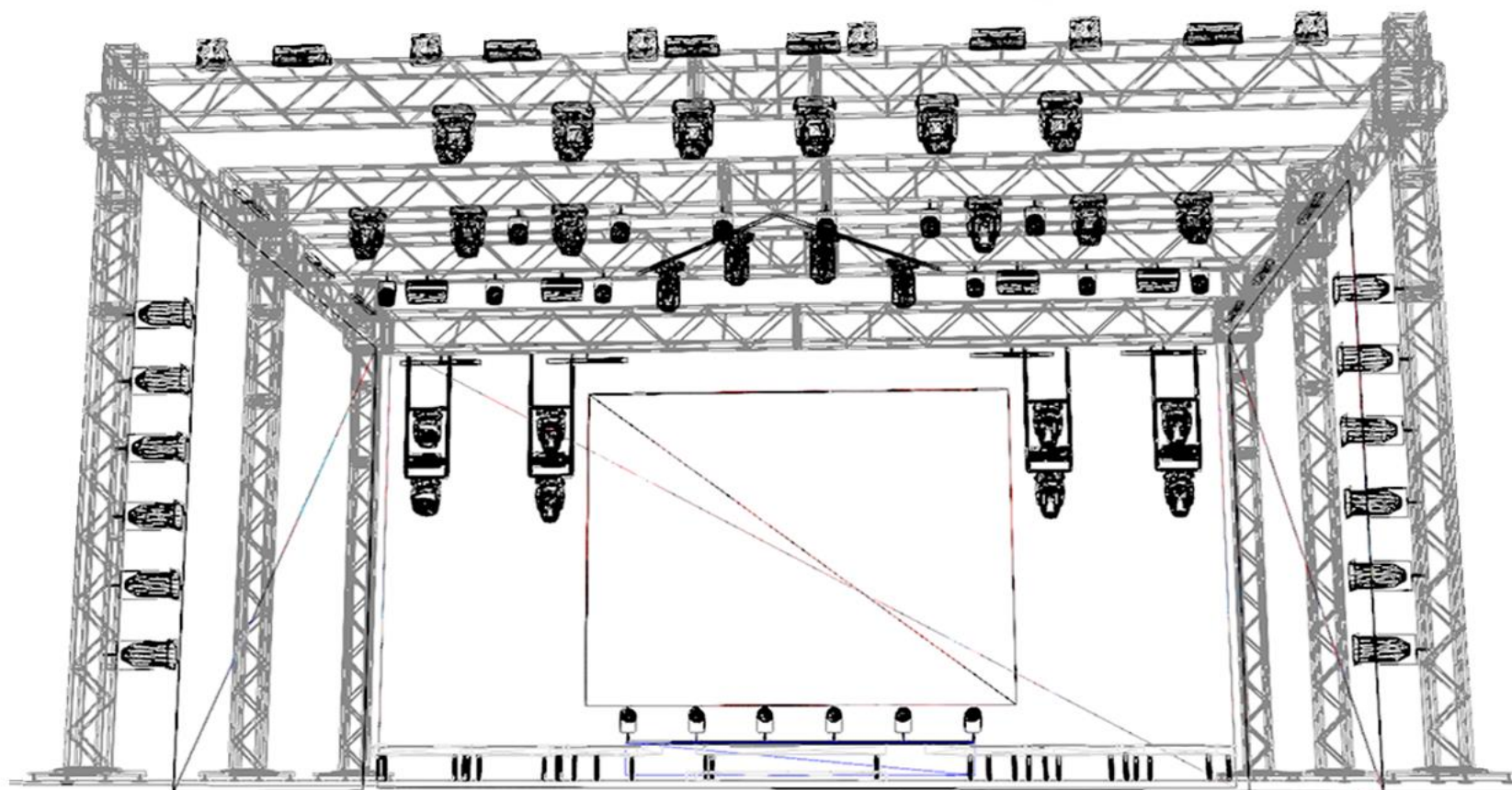
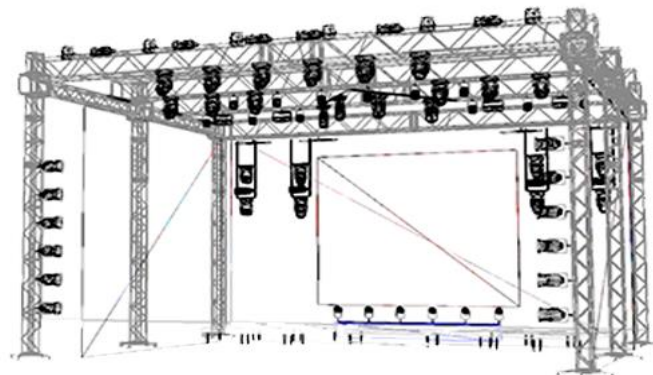
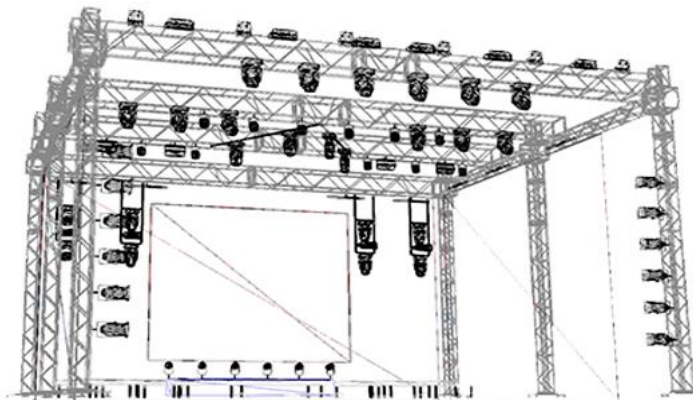


ENDEREÇAMENTO PAR LED RGBW



ENDEREÇAMENTO STROBO Q7 RGB





GRID

- O Grid deve conter 10m de boca por 8m de profundidade e 6m de altura.
- O Grid deve conter 3 linhas montadas por cima das linhas laterais.
- O Grid deve ser montando no mínimo 30cm para dentro da borda do palco.

NAO SERA ACEITO GRID DE FERRO

INDISPENSÁVEL

08 praticáveis com regulagem de altura aguardando a produção chegar. Medidas (40/60/80 cm).

EQUIPAMENTOS

- 12 Beam 200
- 18 Par Led RGBW.
- 10 Atômico Led Q7 RGB
- 12 lâmpada par 64 foco 5 em arara, com gelatina de correção.
- 06 maxxi brut (testeira).
- 02 maquina de fumaça 3000 com ventilador.
- 01 console M.A com 6 universo DMX disponível e com software atualizado.

IMPORTANTE TODO O SISTEMA DEVE ESTAR DEVIDAMENTE ATERRADO !

NÃO ACEITAMOS CONSOLE AVOLITES.

QUALQUER DÚVIDA ENTRAR EM CONTATO COM A PRODUÇÃO

Loubet tour 2022 – Respeita o Agro

Produtor geral - (67) 99287-7206 - Pedro

| | | | |
|----|---------------|----------------|-----------------|
| 01 | BUMBO | BETA 52 | |
| 02 | CAIXA PELE | E 604 | |
| 03 | CAIXA ESTEIRA | E 604 | |
| 04 | CAIXA 2 | E 604 | |
| 05 | CHIMBAU | SM 81 | PEDESTAL MEDIO |
| 06 | TON 1 | E 604 | |
| 07 | TON 2 | E 604 | |
| 08 | SURDO 1 | E 604 | |
| 09 | SURDO 2 | E 604 | |
| 10 | PRATOS | SM 81 | PEDESTAL GRANDE |
| 11 | PRATOS | SM 81 | PEDESTAL GRANDE |
| 12 | BAIXO | DIRECT PASSIVA | |
| 13 | GUITARRA L | DIRECT PASSIVA | |
| 14 | GUITARRA R | DIRECT PASSIVA | |
| 15 | VIOLAO ACO | DIRECT PASSIVA | |
| 16 | VIOLAO NYLON | DIRECT PASSIVA | |
| 17 | SANFONA | DIRECT PASSIVA | |
| 18 | VS 1 | XLR | |
| 19 | VS 2 | XLR | |
| 20 | VS 3 | XLR | |
| 21 | VS 4 | XLR | |
| 22 | VS 5 | XLR | |
| 23 | VS 6 | XLR | |
| 24 | VS 7 | XLR | |
| 25 | VS 8 | XLR | |
| 26 | COMUNICACAO | SM 58 | PEDESTAL GRANDE |
| 27 | VOZ VIOLAO | UR4 | PEDESTAL GRANDE |
| 28 | LOUBET | UR4 | PEDESTAL GRANDE |
| 29 | LOUBET BY | UR4 | PEDESTAL GRANDE |
| 30 | LOCUTOR | | |
| 31 | LOCUTOR | | |
| 32 | DJ | | |



CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

Por este instrumento particular, de um lado **EMERSON CARLOS LOUBET**, brasileiro, solteiro, músico, portador do RG nº. 1673337 SEJUSP/MS, inscrito no CPF nº. 032.858.571-88, doravante denominado simplesmente **REPRESENTADO**, e de outro lado, **DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA**, pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.241.577/0001-08, com sede na Rua Antonina de Castro Faria, nº 70, Bairro Monte Castelo, CEP nº 79010-370, localizada em Campo Grande - MS, representada por **JOSENILDO DINIZ PEREIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 1365653 SSP/MS e do CPF nº. 003.128.921-52, de ora em diante denominado simplesmente **REPRESENTANTE**, têm entre si como justo e contratado o que segue:

1. Por força deste instrumento, o REPRESENTANTE obriga-se a promover, habitual e autonomamente, a realização de propostas, junto a patrocinadores, de shows, eventos e outras formas de apresentação artística ou cachês, por conta da REPRESENTADA, no âmbito da zona delimitada na cláusula 7, agenciando pedidos para esta, mediante retribuição prevista na cláusula 9.

2. Ao REPRESENTANTE caberá promover a contratação das apresentações artísticas da REPRESENTADA, com exclusividade.

3. O REPRESENTANTE apresenta, neste ato, os comprovantes de registro e inscrições nos órgãos e repartições competentes, necessários ao exercício da representação.

4. O REPRESENTANTE declara expressamente que não pesa contra si quaisquer das causas impeditivas ao exercício da representação, previstas pela lei (art. 4º da Lei 4.886/65), nem ações de qualquer natureza.

5. O REPRESENTANTE obriga-se a:

a) zelar pelos interesses confiados aos seus cuidados, de modo a expandir os negócios da REPRESENTADA e promover a sua imagem;

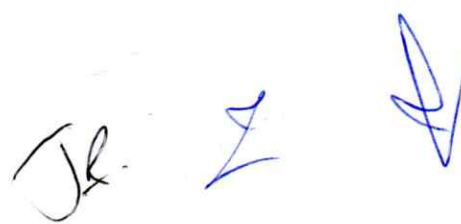
b) apresentar à REPRESENTADA as competentes prestações de contas, recibos de quantias ou documentos que lhe tiverem sido entregues, para qualquer fim;

c) fornecer à REPRESENTADA, quando lhe for solicitado, informações detalhadas sobre o andamento dos negócios a seu cargo, atuação dos concorrentes, solvabilidade de cada patrocinador e a receptividade das propostas artísticas;

d) exercer a representação conforme as instruções dadas pela REPRESENTADA;

e) manter sigilo sobre as atividades de representação;

f) não promover ou vender apresentações similares ou concorrentes aos da REPRESENTADA;



g) restituir todo o material promocional, que estiverem em seu poder, quando findo ou rescindido este instrumento;

h) arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes do desempenho da representação e dos tributos, taxas e contribuições incidentes sobre as comissões a que fizer jus;

Parágrafo único. O REPRESENTANTE poderá representar outros artistas ou empresas na zona de atuação definida na cláusula 7, mesmo que sejam de categoria artística similar aos da REPRESENTADA, caracterizada como de (Música sertaneja) estilo musical ou artístico que os contratantes concordam em restringir o exercício de representação dos concorrentes.

6. O presente contrato terá vigência por 12 meses, podendo ser renovado automaticamente, pelo mesmo período e nos mesmos termos ora contratados, desde que uma das partes não manifeste à outra, por escrito e com antecedência mínima de 30 dias do término do contrato, sua vontade de não renová-lo.

7. A atividade do REPRESENTANTE não há restrições.

8. A REPRESENTADA garante ao REPRESENTADO total exclusividade para desempenho de suas atividades na zona de atuação delimitada na cláusula anterior. À REPRESENTADA fica facultada, porém, a realização direta de negócios na zona de atuação atribuída ao REPRESENTANTE, caso em a este será devida a remuneração correspondente às operações diretamente concluídas pela REPRESENTADA junto aos patrocinadores.

9. O pagamento pelo exercício da representação será feito face a efetiva realização dos negócios e recebimento, pela REPRESENTADA, dos valores respectivos. Referido pagamento, equivalente a 10% (dez) calculado sobre o valor total das apresentações, dar-se-á até o 5 (quinto) dia subsequente ao da liquidação (pagamento) da respectiva apresentação.

10. A comissão não será devida:

- se o patrocinador tornar-se inadimplente ou desfazer a apresentação.


- se o REPRESENTANTE efetuar a venda de apresentações localizadas fora de sua zona de atuação.

10.1 Em caso de cancelamento de apresentações pelo patrocinador a REPRESENTADA comunicará tais fatos ao REPRESENTANTE, por escrito, no prazo de até 15 (quize) dias a contar da data do recebimento da proposta, sob pena de arcar com as respectivas comissões.

10.2 O cancelamento de apresentações pela REPRESENTADA, em vista de força maior, como problemas de saúde ou compromisso simultâneo, será sempre comprovado por documento adequado, caso em que a proposta será postergada para data a ser agendada.

10.3 No caso de cancelamento motivado pelo patrocinador, o valor do adiantamento que este tiver efetuado ou parcela que vier contratualmente a liquidar, sem reembolso, será computado para fins de comissão.

Jr. 2



11. Caberá à REPRESENTADA fixar os preços, prazos e condições de pagamento das apresentações, não podendo o REPRESENTANTE, no exercício da representação, conceder abatimentos, descontos ou dilações nos prazos de pagamento, nem agir em desacordo com as instruções da REPRESENTADA.

12. Os pedidos de apresentação deverão ser remetidos pelo REPRESENTANTE a cada período de 10 (dez) dias. Cada pedido deverá obedecer às especificações, restrições e exigências fixadas pela REPRESENTADA, em especial quanto á qualidade de acomodações e transporte.

13. São obrigações da REPRESENTADA:

- a) pagar as comissões devidas em função das apresentações efetivadas;
- b) não constituir mais de um representante, com igual incumbência, para a mesma zona de atuação;
- c) executar com prontidão os contratos celebrados pelo REPRESENTANTE, salvo em relação a motivos de força maior;
- d) prestar informações sobre suas atividades, de forma que sua pré-agenda e as alterações respectivas sejam de conhecimento do REPRESENTANTE;
- e) fornecer material promocional e vídeos para divulgação das apresentações.
- f) arcar com as despesas relativas ao transporte, hospedagem, alimentação e outras necessárias ás apresentações, salvo quando expressamente previstas na proposta como sendo do patrocinador, bem como pelos tributos incidentes sobre referidas operações;
- g) responsabilizar-se perante os patrocinadores pela garantia e boa qualidade das apresentações.

14. Se o REPRESENTANTE der causa à rescisão do contrato, a REPRESENTADA poderá reter as comissões devidas a ele, com o fim de ressarcir-se pelos danos causados e, bem assim, nas hipóteses previstas na cláusula abaixo, a título de compensação.

15. Serão considerados motivos justos para rescisão do contrato pela REPRESENTADA:

- a) desídia do REPRESENTANTE no cumprimento das obrigações previstas neste instrumento;
- b) a prática pelo REPRESENTANTE de atos que importem em descrédito artístico ou comercial da REPRESENTADA;
- c) a condenação definitiva por crime considerado infamante;



d) o inadimplemento da obrigação de respeitar a exclusividade em favor da REPRESENTADA.

16. Serão considerados motivos justos para rescisão do contrato pelo REPRESENTANTE:

a) redução de sua esfera de atividade em desacordo com as cláusulas do contrato;

b) a quebra da exclusividade prevista;

c) a fixação abusiva de preços em relação à sua zona de atuação, com o escopo de impossibilitar-lhe ação regular;

d) o não pagamento de sua retribuição na época devida.

17. As partes elegem o Foro da Comarca de Campo Grande - MS para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Campo Grande – MS, 11 de agosto de 2022.

EMERSON CARLOS LOUBET
REPRESENTADO

3.º OF. NOT.

DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA
REPRESENTANTE



Testemunhas:

1ª) Ass. Burra de Oliveira
Nome:
RG: 2246573 SSP/MS
CPF: 046.694.141-27

2ª) Ass. Enno Rodrigues Filho
Nome: Enno Rodrigues P. Junior
RG: 2233003 SSP/MS



3.º SERVIÇO NOTARIAL DE CAMPO GRANDE/MS
Tabelião ELY AYACHE | R. Antonio Maria Coelho, 1492 - Centro - PABX (67) 3027-2333

Reconheço por Semelhança 1 firmas(s) de: *****
EMERSON CARLOS LOUBET

Selo(s): AGY98799-488-NOR

Em Test. _____ da verdade. P: 364
ESCREVENTE: NICOLY GONCALVES LESMO
Campo Grande MS, 15 de agosto de 2022 OP: NICOLY
EMOL: R\$ 6,00 ISS: R\$ 0,30 FMP: R\$ 0,60 FJ10%: R\$ 0,60 FNSX: R\$ 0,36
SELO: R\$ 1,50 FPGE R\$ 0,24 TOTAL: R\$ 9,60

CARTÓRIO ZONTA
7.º TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO GRANDE
FÁBIO ZONTA PEREIRA - Tabelião
Rua Rui Barbosa, 2797 - Centro - Campo Grande - MS (67) 3383 0107 cartoriozonia.com.br

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMA(S) DE:
[8Lqea3o2]-JOSENILDO DINIZ PEREIRA

CAMPO GRANDE - MS, 15/08/2022 EMOL: 6,00 + FUNJECC10%:
0,60 + ISS5%: 0,30 + FUNADEP6%: 0,36 + FUNDE-PGE4%: 0,24 +
FEADMP10%: 0,60 + SELO: 1,50 = R\$9,60 SELO N:
AHA86611-185-NOR

ESCREVENTE - ENNO RODRIGUES FILHO

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DIGITAL. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

Declaração Inidônea

A Empresa **DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA**, pessoa Jurídica, de direito privado, Cnpj N° 14.241.577/0001-08, com sede na rua Antonina de Castro Faria, N° 70, Bairro Monte Castelo, na cidade de Campo Grande – Ms, Cep 79010-370, neste ato representado por seu representante Legal **Sr. Josenildo Diniz Pereira**, portador Do Rg N° 001.135.653 Ssp/MS, Cpf 003.128.921-52, Residente Na Rua Panamá, S/N, Quadra 247 Lote 20f, Jardim Noroeste, Cep 79045-282, Campo Grande - Ms. Não Foi Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qual quer fato impeditivo ou evento superveniente á entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual, situação quando a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômica- financeira, nos termos de paragrafo 2º do artigo 32 de lei nº 8.666/93 alterado pela lei nº 9.648/98

CAMPO GRANDE, 01 de agosto de 2022.

JOSENILDO DINIZ PEREIRA:00312892152
2152

Assinado de forma digital
por JOSENILDO DINIZ
PEREIRA:00312892152
Dados: 2022.08.01 15:51:57
-03'00'

JOSENILDO DINIZ PEREIRA

CPF 003.128.921-52

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa **DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA**, pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.241.577/0001-08, localizada na Rua Antonina de Castro Faria, nº 70, bairro Monte Castelo, na cidade de Campo Grande – MS, CEP 79010-370, por intermédio de seu representante legal, JOSENILDO DINIZ PEREIRA, empresário, portador da cédula de identidade RG Nº 1365653 SSP/MS, inscrito no CPF/MF 003.128.291-52, **DECLARA** para os devidos fins do disposto no inciso V do art 27. Da Lei 8666 de 21 de junho de 1993, acrescido na lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

Ressalvo : (...) empresa menor, a partir de quatorze anos, nas condições de aprendiz (observação caso afirmo), assinar e ressalva acima).

Por ser verdade, firmo a presente.

Campo Grande – MS, 21 de Março de 2023.

DINIZ
ENTRETENIMENTO
LTDA:1424157700
0108

Assinado de forma
digital por DINIZ
ENTRETENIMENTO
LTDA:14241577000108
Dados: 2023.03.21
11:45:38 -03'00'

DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA

Loubet

[Apresentação]





AO VIVO EM CAMPO GRANDE

Músicas destaques:

- Insana
- Tá Rodada
- Alma Gêmea

MADE IN ROÇA

Músicas destaques:

- Made In Roça
- Muié, Chapéu e Butina
- Vira Lata



STUDIO SESSIONS

Músicas destaques:

- Naturalmente
- Ela Não Gosta de Cowboy
- Tá Baixo Pra Roçar

SINGULAR

Músicas destaques:

- Muié Brava
- Deu Certinho
- Barraco Vira Mansão



NO CORAÇÃO DO BRASIL

Músicas destaques:

- Vaqueiro Apaixonado
- Canal do Boi
- Altamente Inflamável





Filho de Bela Vista/MS, Loubet é apaixonado por música desde pequeno. O menino tímido que desde sempre mostrava sua voz, já trabalhou como domador de cavalos, vendedor e até cobrador, e nas horas vagas se apresentava em barzinhos. Seu talento já chamava a atenção de todos.

Com o sonho de viver da música, em 2012 largou tudo e seguiu sua carreira. Com timbre marcante, chapéu e fivela, Loubet, hoje, arrasta multidões por onde passa.

Por isso, é com satisfação e muito orgulho apresentamos o novo projeto do cantor: DVD Respeita o Agro!

Gravado em Campo Grande/MS, capital de um dos estados mais pujantes no agronegócio, o projeto é uma representação do sertanejo bruto e raiz, e ao mesmo tempo uma homenagem ao setor.

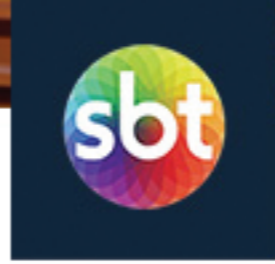
Movido à amor por suas origens, o cantor fez questão de participar da composição de várias modas. Dentre as 12 faixas do novo DVD, 11 ele compôs juntamente com grandes parceiros, o que faz deste trabalho ainda mais especial. Com um toque de simplicidade, as canções vão de baladas românticas às mais animadas, sem deixar de lado a tradição da música raiz.

Loubet, cantor, sertanejo de coração e amante do agronegócio apresenta a gravação do seu 6º DVD que veio para celebrar o setor que não para: Respeita o Agro!





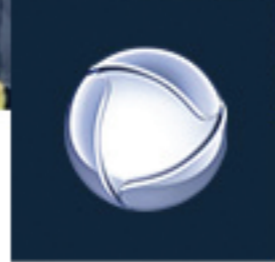
Programa
THE NOITE



Programa
RAUL GIL



Programa
CÂMERA RECORD



Programa
DA SABRINA



Programa
DO PORCHAT



Programa
TERRA DA PADROEIRA



REDE NACIONAL





Facebook

Total de curtidas
+ 1.4 Milhões

Média de alcance
580 Mil orgânico

Engajamento
190 Mil

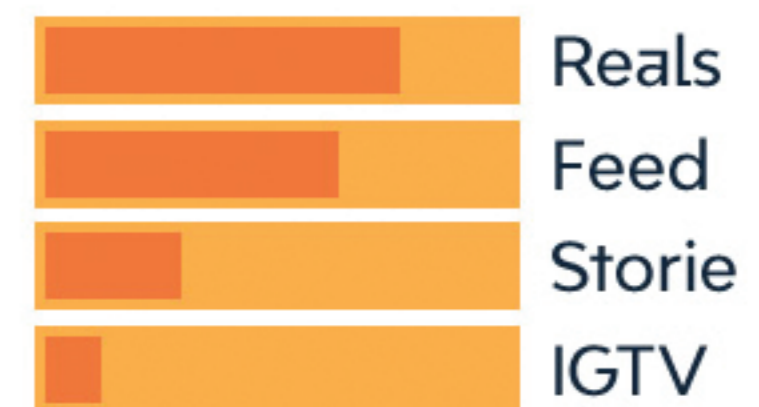
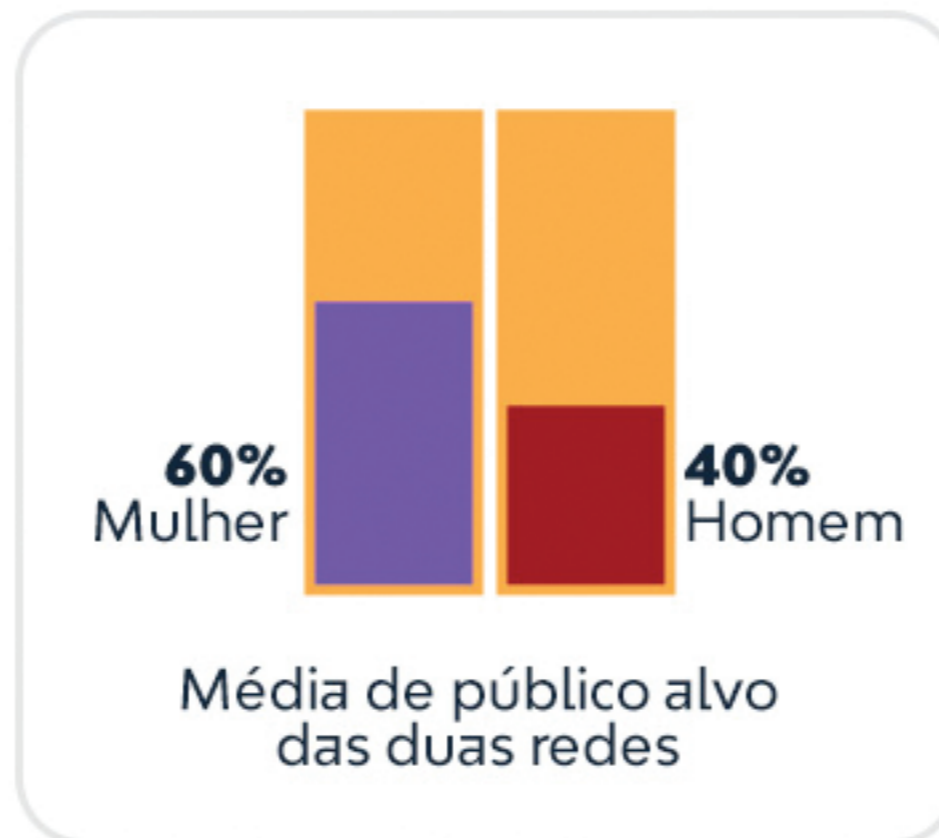
Reações 90 Mil
Comentários 2 Mil
Cliques em Links 20 Mil
Compartilhamentos 40 Mil

Instagram

Total de seguidores
+ 670 Mil

Média de alcance
450 Mil orgânico

Engajamento
220 Mil



AS MÉDIAS LEVAM COMO BASE PUBLICAÇÕES E AÇÕES REALIZADAS DENTRO DE UM PERÍODO ESPECÍFICO.



+85M
VIEWS



+35M
VIEWS

+65M
VIEWS



+25M
VIEWS

+25M
VIEWS



+20M
VIEWS

+35M
VIEWS



+18M
VIEWS

+500
milhões
total de
views



+1.2
milhões
de
inscritos



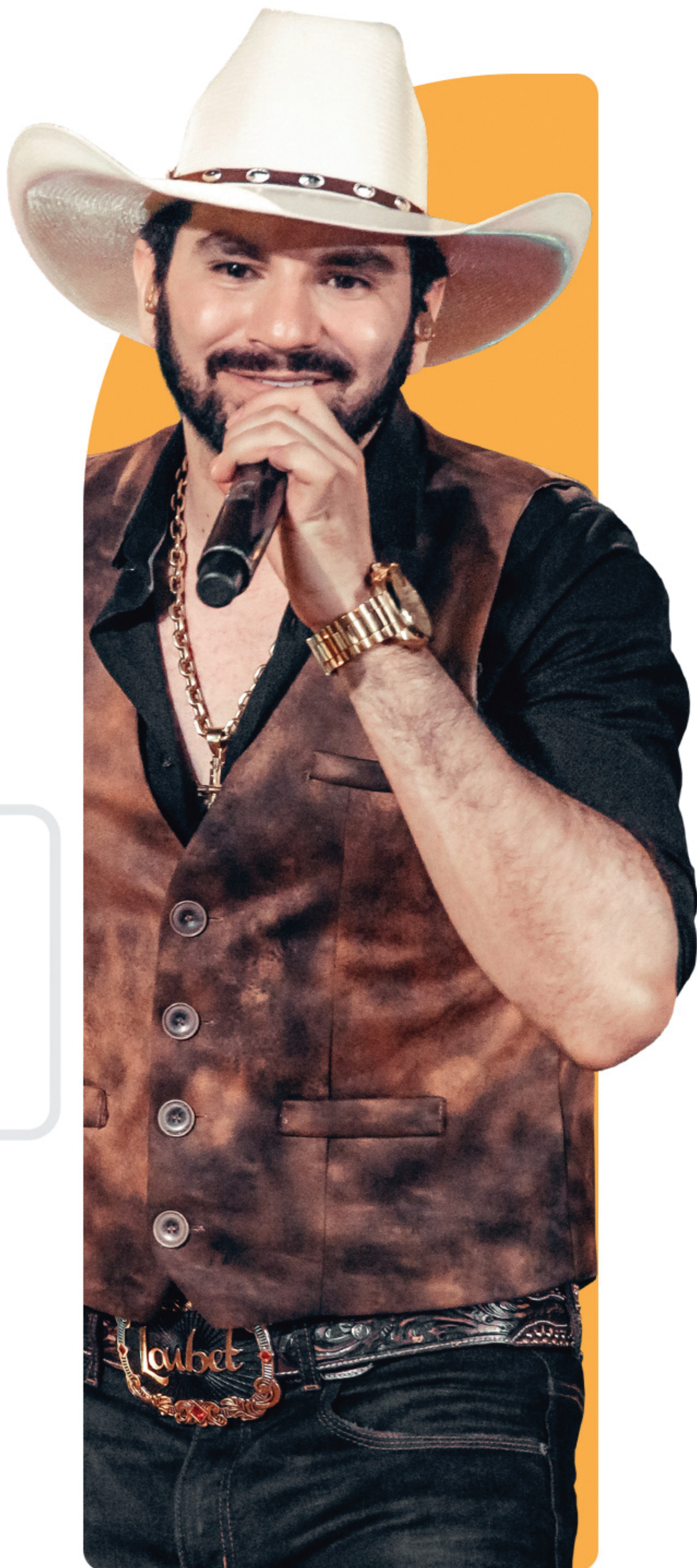
Loubet

 Spotify
900 Mil
ouvintes
mensais

 TikTok
1 Milhão
mensões
mensais

PALCOMP3
Destaque
categoria
sertanejo

Média de
público
4K
por show



MARRUA
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

CONTATO

By Agência Premier

Escritório
67 3211 4784

Gago
Shows
e agenda
67 9 9817 8787
contratosloubet@gmail.com

Obrigado ;)



| | | | | |
|---|--|--|--------------------------------------|------------------------------------|
|  <p align="center">PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</p> | Número da Nota 00000144 | | | |
| | Data e Hora de Emissão 03/08/2022 15:36:32 | | | |
| | Código de Verificação 7a7a9942 | | | |
| PRESTADOR DE SERVIÇOS | | | | |
| Nome/Razão Social: DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA CPF/CNPJ: 14.241.577/0001-08 Inscrição Municipal: 0016381200-2 Endereço: RUA ANTONINA DE CASTRO FARIA, Nº70 - CASA 1 - BAIRRO MONTE CASTELO - CEP:79010-370 Município: CAMPO GRANDE UF: MS | | | | |
| TOMADOR DE SERVIÇOS | | | | |
| Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA CPF/CNPJ: 15.023.963/0001-88 Endereço: AVENIDA VEREADOR GENIVAL NUNES ARAUJO, Nº993 - BAIRRO CENTRO - CEP:78886-000 Município: NOVA BRASILANDIA UF: MT E-mail: matheusarantesoficial@gmail.com | | | | |
| DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | | | | |
| Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PROMOTORA DE SHOWS ARTISTICOS COM O CANTOR SERTANEJO LOUBET, PARA PROMOVER E REALIZAR A PROGRAMAÇÃO DA 25º EXPOBRAS. AUTORIZAÇÃO DE DESPESA, NAD - 4556/2022 EM ATENDIMENTO A SEC. MUN. DE CULTURA. SOLICITANTE; GLEYSIANA SOUZA LUTKE.CONFORME PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 1225/2022/SECEL. SECRETARIA DE ESTADO E CULTURA, ESPORTE E LAZER PRO - 2022/02832 FORMA DE PAGAMENTO: BANCO 237- BANCO BRADESCO AGENCIA :2371 CONTA CORRENTE: 21507-4 DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA CPF/CNPJ: 14.241.577/0001-08 | | | | |
| Tributável | Item | Qtde | Unitário R\$ | Total R\$ |
| SIM | SHOW MUSICAL DO CANTOR LOUBET | 1 | 90.000,00 | 90.000,00 |
| PIS (0,6500%): R\$ 0,00 | COFINS (3,0000%): R\$ 0,00 | INSS (2,0000%): R\$ 0,00 | IR (1,5000%): R\$ 0,00 | CSLL (2,0000%): R\$ 0,00 |
| VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 90.000,00 | | | | |
| Valor Total das Deduções: R\$ 0,00 | Base de Cálculo: R\$ 90.000,00 | Alíquota: 5,00% | Valor do ISS: R\$ 4.500,00 | |
| OUTRAS INFORMAÇÕES | | | | |
| Mês de Competência da Nota Fiscal: 08/2022 | | Local da Prestação do Serviço: NOVA BRASILANDIA/MT | | |
| Recolhimento: ISS RETIDO NA FONTE PELO TOMADOR | | Tributação: NÃO INCIDENTE NO MUNICÍPIO | | |

| | | | | |
|--|--|--|--------------------------------------|------------------------------------|
|  <p align="center">PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</p> | Número da Nota 00000226 | | | |
| | Data e Hora de Emissão 28/12/2022 16:32:31 | | | |
| | Código de Verificação 3cdb2f0e | | | |
| PRESTADOR DE SERVIÇOS | | | | |
| Nome/Razão Social: DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA | | | | |
| CPF/CNPJ: 14.241.577/0001-08 | | Inscrição Municipal: 0016381200-2 | | |
| Endereço: RUA ANTONINA DE CASTRO FARIA, Nº70 - CASA 1 - BAIRRO MONTE CASTELO - CEP:79010-370 | | | | |
| Município: CAMPO GRANDE | | UF: MS | | |
| TOMADOR DE SERVIÇOS | | | | |
| Nome/Razão Social: MUNICÍPIO DE ITAUBA | | | | |
| CPF/CNPJ: 03.238.961/0001-27 | | E-mail: matheusarantesoficial@gmail.com | | |
| Endereço: AVENIDA TANCREDO NEVES, Nº799 - BAIRRO CENTRO - CEP:78510-000 | | | | |
| Município: ITAUBA | | UF: MT | | |
| DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | | | | |
| <p>Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE UM SHOW NACIONAL COM O CANTOR "LOUBET" A SER REALIZADO DURANTE AS FESTIVIDADES DA VIRADA CULTURAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 30 E 31 DE DEZEMBRO DE 2022.O SHOW SERÁ REALIZADO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES JOSÉ ZANON, LOCALIZADO NAS PROXIMIDADES DO PARQUE NATURAL DE ITAÚBA/MT, IMPRETERIVELMENTE, NO DIA 31/12/2022, A PARTIR DAS 23:30 HORAS/MINUTOS (HORÁRIO DE MATO GROSSO), COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 01:40 HORA/MINUTOS. TERMO DE CONVÊNIO Nº 2725-2022 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL/MT – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT.</p> <p>FORMA DE PAGAMENTO; BANCO BRADESCO (237) AGENCIA: 2371 CONTA CORRENTE: 21507-4 DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA PIX CNPJ Nº 14.241.577/0001-08</p> | | | | |
| Tributável | Item | Qtde | Unitário R\$ | Total R\$ |
| SIM | SHOW MUSICAL DO CANTOR LOUBET | 1 | 95.000,00 | 95.000,00 |
| PIS (0,6500%): R\$ 0,00 | COFINS (3,0000%): R\$ 0,00 | INSS (2,0000%): R\$ 0,00 | IR (1,5000%): R\$ 0,00 | CSLL (2,0000%): R\$ 0,00 |
| VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 95.000,00 | | | | |
| Valor Total das Deduções: R\$ 0,00 | Base de Cálculo: R\$ 95.000,00 | Alíquota: 5,00% | Valor do ISS: R\$ 4.750,00 | |
| OUTRAS INFORMAÇÕES | | | | |
| Mês de Competência da Nota Fiscal: 12/2022 | | Local da Prestação do Serviço: ITAUBA/MT | | |
| Recolhimento: ISS RETIDO NA FONTE PELO TOMADOR | | Tributação: NÃO INCIDENTE NO MUNICÍPIO | | |
| CNAE: 900199900 | | Descrição da Atividade: Artes cenicás, espetáculos e atividades complement | | |



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS - CNDG

Nº265107/23-04

DADOS DO CONTRIBUINTE:

Nome/Razão Social: DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA

CPF/CNPJ: 14.241.577/0001-08

Em cumprimento à solicitação, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, após a emissão desta, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados e comprovados.

CERTIFICAMOS para fins de direito, que esta Certidão refere-se a débitos Tributários e não Tributários restritos ao Cadastro Fiscal Imobiliário e Mobiliário do CPF ou CNPJ do Contribuinte acima identificado.

CONSTATAMOS A NÃO EXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL até a presente data .

A presente certidão foi emitida através de pesquisa realizada de acordo com as informações prestadas pelo solicitante e tem a sua eficácia até a data de validade, desde que sem rasuras.

Validade até: 21 de abril de 2023

Campo Grande, 22 de março de 2023.

Certidão emitida em conformidade com a Lei nº. 6.539 de 08 de janeiro de 2021.



A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço eletrônico

<http://certidoes.campogrande.ms.gov.br/#/verificar-autenticidade>

Código de Autenticidade: **D86BD3B7760ADB962D6F00FD54E3A330**



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Nome: **DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MSP2200184990

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|------------|---------------|------------------|------|---------------------------|
|------------|---------------|------------------|------|---------------------------|

| | | | | |
|---|-----|------|---|--|
| 1 | 002 | | | ALTERACAO |
| | | 020 | 1 | ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL |
| | | 046 | 1 | TRANSFORMACAO |
| | | 2211 | 1 | ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO |
| | | 2244 | 1 | ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) |

CAMPO GRANDE

Local

24 Junho 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54201515266 em 24/06/2022 da Empresa DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ 14241577000108 e protocolo 220548251 - 22/06/2022. Autenticação: 511412CC2AD40C2A8986C353CC2F2AE623E99C2. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 22/054.825-1 e o código de segurança RSgT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/06/2022 por Nivaldo Domingos da Rocha Secretário-Geral.

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO GERAL





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

| Identificação do Processo | | |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 22/054.825-1 | MSP2200184990 | 22/06/2022 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | | |
|----------------------------------|-------------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 003.128.921-52 | JOSENILDO DINIZ PEREIRA | 24/06/2022 |

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54201515266 em 24/06/2022 da Empresa DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ 14241577000108 e protocolo 220548251 - 22/06/2022. Autenticação: 511412CC2AD40C2A8986C353CC2F2AE623E99C2. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 22/054.825-1 e o código de segurança RSgT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/06/2022 por Nivaldo Domingos da Rocha Secretário-Geral.


NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO GERAL

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA
CNPJ Nº 14.241.577/0001-08

JOSENILDO DINIZ PEREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Campo Grande/MS, nascido aos 17/08/1983, portador da carteira de identidade nº 1.365.653 SSPMS e do CPF nº 003.128.921-52, filho de José Bento Gonçalves Pereira e de Maria de Fátima Diniz Pereira, residente na Rua Panamá S/N, Quadra 247 Lote 20F, bairro Jardim Noroeste, CEP 79045-282, em Campo Grande/MS; **empresário** com sede na Rua Pelourinho nº 77, bairro Jardim Jacarandá, CEP 79034-300, em Campo Grande/MS, com o nome empresarial de **Josenildo D Pereira – Produções EPP**, inscrito na JUCEMS-Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul sob o NIRE nº 54101665789 em sessão de 05/09/2011 e no CNPJ nº 14.241.577/0001-08, fazendo uso do que permite o § 3º do Art.968 da Lei nº 10406/2002, com a redação alterada pelo Art.10 da Lei Complementar nº 128/2008 e com as permissões estabelecidas na Lei 13874/2019, transforma seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, considerando que converteu seu empresário, já qualificado, em sócio-administrador, passando a constituir o tipo jurídico de SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL, mediante as Cláusulas e condições que se seguem:

Cláusula Primeira:- A sociedade girará sob o nome empresarial de **DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA**, com sede e foro na Rua ANTONINA DE CASTRO FARIA nº 70, CASA 1, bairro MONTE CASTELO, CEP 79010-370, em Campo Grande/MS.

Cláusula Segunda:- O início das atividades ocorreu na data de 24/08/2011 e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Terceira:- O objeto social é o **SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS METÁLICAS DE USO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE FILMAGENS E FOTOGRAFIAS; SERVIÇOS DE ARTES CENICAS E ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS; SERVIÇOS DE PRODUÇÃO MUSICAL E SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO.**

Cláusula Quarta:- O acervo do empresário no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais) comporá o capital da sociedade empresária, ora constituída, e nesse ato aumenta o capital em R\$5.000,00 (cinco mil reais) em moeda corrente do País, perfazendo o valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuído ao sócio:

| | | | |
|------------|--------------------------------|----------------|------------------|
| I - | Josenildo Diniz Pereira | 100,00% | 20.000,00 |
| | Total do Capital Social | 100,00% | 20.000,00 |

Cláusula Quinta:- A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, porém, respondendo solidariamente pela integralização do Capital Social.

Cláusula Sexta:- A sociedade será exercida pelo sócio **Josenildo Diniz Pereira**, com todos os poderes para executar todos os atos da Administração e decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, podendo representá-la, ativa, passiva, judicial e extra-judicialmente, inclusive nomear procuradores com poderes especiais para agirem em nome da sociedade, **assinando de forma isolada.**

Parágrafo Único – O administrador fica autorizado ao uso do nome empresarial, sendo vedado o uso em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em seu favor ou de terceiros, todavia podendo alienar bens imóveis da sociedade.

Cláusula Sétima:- O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob



os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra a relação de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Oitava:- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, em qualquer unidade do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Nona:- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido ao levantamento de Inventário, do Balanço Patrimonial, e do Resultado Econômico, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

Parágrafo Único:- Os lucros verificados poderão ser distribuídos mensalmente, inclusive no curso do exercício, desde que sejam apurados, também mensalmente, em escrita contábil devidamente escriturada em Livro Diário nos termos de legislação pertinente.

Cláusula Décima:- O sócio, poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pro-labore”, observadas as disposições regulamentares inerentes.

Cláusula Décima-Primeira:- Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, isto verificado em Balanço Patrimonial especialmente levantado.

Parágrafo Único:- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima-Segunda:- As quotas poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros; formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Décima-Terceira:- A sociedade declara, na pessoa de seu sócio, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, para os efeitos da Lei Complementar 123 de 2006.

Cláusula Décima-Quarta:- Os casos omissos, serão resolvidos de conformidade com a Lei aplicável à espécie, eleito o foro da Comarca de Campo Grande/MS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e contratado, firma o presente instrumento em uma via.

Campo Grande – MS., 20 de junho de 2022

.....
Josenildo Diniz Pereira



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54201515266 em 24/06/2022 da Empresa DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ 14241577000108 e protocolo 220548251 - 22/06/2022. Autenticação: 511412CC2AD40C2A8986C353CC2F2AE623E99C2. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 22/054.825-1 e o código de segurança RSgT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/06/2022 por Nivaldo Domingos da Rocha Secretário-Geral.


NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

| Identificação do Processo | | |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 22/054.825-1 | MSP2200184990 | 22/06/2022 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | | |
|---|-------------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 003.128.921-52 | JOSENILDO DINIZ PEREIRA | 24/06/2022 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do   | | |
| Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital | | |

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54201515266 em 24/06/2022 da Empresa DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ 14241577000108 e protocolo 220548251 - 22/06/2022. Autenticação: 511412CC2AD40C2A8986C353CC2F2AE623E99C2. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 22/054.825-1 e o código de segurança RSgT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/06/2022 por Nivaldo Domingos da Rocha Secretário-Geral.


NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL


Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA, de CNPJ 14.241.577/0001-08 e protocolado sob o número 22/054.825-1 em 22/06/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 54201515266, em 24/06/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Arlete Alves Pereira.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Nivaldo Domingos da Rocha. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucems.ms.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

| Assinante(s) | | |
|---|-------------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 003.128.921-52 | JOSENILDO DINIZ PEREIRA | 24/06/2022 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do   | | |
| Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital | | |

Documento Principal

| Assinante(s) | | |
|---|-------------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 003.128.921-52 | JOSENILDO DINIZ PEREIRA | 24/06/2022 |
| Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do   | | |
| Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital | | |

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 20/06/2022



Documento assinado eletronicamente por Arlete Alves Pereira, Servidor(a) Público(a), em 24/06/2022, às 17:17.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucems](http://portal.de.servicos.da.jucems) informando o número do protocolo 22/054.825-1.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|----------------------------------|---------------------------|
| CPF | Nome |
| 257.185.331-72 | NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA |

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Campo Grande. sexta-feira, 24 de junho de 2022



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54201515266 em 24/06/2022 da Empresa DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ 14241577000108 e protocolo 220548251 - 22/06/2022. Autenticação: 511412CC2AD40C2A8986C353CC2F2AE623E99C2. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 22/054.825-1 e o código de segurança RSgT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/06/2022 por Nivaldo Domingos da Rocha Secretário-Geral.


NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.241.577/0001-08 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 05/09/2011 |
| NOME EMPRESARIAL DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EJ PRODUcoes E EVENTOS | | PORTE EPP |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | |
| LOGRADOURO R ANTONINA DE CASTRO FARIA | NÚMERO 70 | COMPLEMENTO CASA 1 |
| CEP 79.010-370 | BAIRRO/DISTRITO MONTE CASTELO | MUNICÍPIO CAMPO GRANDE |
| UF MS | TELEFONE (67) 9325-4797 | |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO DP@EQUIVALENCIAPATRIMONIAL.COM.BR | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/01/2020 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/08/2022** às **14:44:57** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CERTIDÃO ESTADUAL
FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 6818079

FOLHA: 1/1

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis, na base de dados do sistema de automação da justiça do Estado de Mato Grosso do Sul até a data de 26/02/2023, verifiquei NADA CONSTAR contra:

DINIZ ENTRETENIMENTO, portador do CNPJ: 14.241.577/0001-08. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, foram inseridos pelo usuário e suas conferências compete ao interessado/destinatário.
- b) A confirmação da autenticidade deste documento poderá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, no endereço eletrônico: www.tjms.jus.br, disponível no menu e-Saj, utilizando-se o número do pedido e o número da Certidão.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Campo Grande, segunda-feira, 27 de fevereiro de 2023.

PEDIDO Nº:

0007705335





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM: **048760/2023**

CNPJ: **14.241.577/0001-08**

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos tributários do Estado, constatou-se que, até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos e débitos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, e nem pendências de obrigações acessórias e cadastrais, de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima indicada.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

O número do CPF/CNPJ acima indicado corresponde ao número informado, sob a responsabilidade do próprio solicitante da certidão, circunstância que torna necessária a sua conferência pelo destinatário da certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, 22 de dezembro de 1.997; art. 178 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9203, de 18 de setembro de 1998, e art. 3º do Decreto n. 15.491, de 5 de agosto de 2020.

Certidão emitida às 14:22:45 horas do dia 24/01/2023 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.241.577/0001-08

Certidão nº: 3344247/2023

Expedição: 24/01/2023, às 15:05:51

Validade: 23/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.241.577/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA
CNPJ: 14.241.577/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:30:22 do dia 17/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/04/2023.

Código de controle da certidão: **8C35.7B18.0156.CE72**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.241.577/0001-08
Razão Social: DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA
Endereço: 7R ANTONINA DE CASTRO FARIA 70 CASA 1 / MONTE CASTELO / CAMPO GRANDE / MS / 79010-370

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/02/2023 a 16/03/2023

Certificação Número: 2023021501314584385512

Informação obtida em 27/02/2023 20:34:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Por este instrumento jurídico particular, EU, **EMERSON CARLOS LOUBET**, CONHECIDO ARTISTICAMENTE POR: **LOUBET**, portador da cédula de identidade RG 1673337 SEJUSP/MS, inscrito no CPF 032.858.571-88, com endereço residencial à Rua do Sacramento, 320, bairro São Francisco, em Campo Grande – MS, CEP 79010-190, fazendo o atendimento ao **art 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações)** e alterações posteriores, **DECLARA**, para os devidos fins que a empresa **DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 14.241.577/0001-08, com endereço localizado na rua Antonina de Castro Faria, nº 70, bairro Monte Castelo em Campo Grande – MS, CEP 79010-370, neste ato representando por **JOSENILDO DINIZ PEREIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF **003.128.921-52**, é a **EMPRESA EXCLUSIVA** para administração e venda dos meus shows, para todos os fins de direitos e obrigações, especialmente para representação exclusiva musical, requerer valores financeiros referentes a cachês artísticos ou patrocínios, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimentos ou tributos previstos na legislação vigente, tudo objetivando a realização de evento em nome do Cantor **“LOUBET”**.

CAMPO GRANDE – MS, 10 de agosto de 2022.

3° OF. 



EMERSON CARLOS LOUBET

RG 1673337

CPF: 032.858.571-88

3° SERVIÇO NOTARIAL DE CAMPO GRANDE/MS
Tabelião ELY AYACHE | R. Antonio Maria Coelho, 1492 - Centro - PABX (67) 3027-2333

Reconheço por Semelhança 1 firma(s) de: *****

EMERSON CARLOS LOUBET

Selo(e): AGY98800-961-NOR

Em Test. da Verdade. P: 354

ESCREVENTE: NICOLY GONCALVES LESMO

Campo Grande MS, 15 de agosto de 2022 OP: NICOLY

EMOL: R\$ 6,00 ISS: R\$ 0,30 FIP: R\$ 0,60 FJ10x: R\$ 0,60 FNBx: R\$ 0,36

SELO: R\$ 1,50 FPGE R\$ 0,24 TOTAL: R\$ 9,60

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EFEMEROS E/OU RASURAS

CARTORIO AYACHE
SELO DIGITAL
www.tjms.jus.br
CAMPO GRANDE - MS

NICOLY GONCALVES LESMO
Escrivente



TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021



MUNICÍPIO DE IOMERÊ

Processo Administrativo nº 043/2023

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2023, QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E
A EMPRESA DINIZ ENTRETENIMENTO**

O Município de Iomerê,- SC por intermédio da Secretaria de Educação Cultura e Desporto, com sede na Rua João Breda, nº 500, Centro inscrito(a) no CNPJ sob o n. 01.612.744.0001-20, neste ato representado(a) pela Prefeita Municipal Sra Luci Peretti e a empresa , DINIZ ENTRETENIMENTO *inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.241.577/0001-08 sediado na Rua Antônio de Castro Faria nº 70, casa, Bairro Monte Castelo, Campo Grande/ MS doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por Josenildo Diniz Pereira, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA N°004/2023* mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.*

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92. I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de SHOW MUSICAL, nos estritos termos do descritivo abaixo

DINIZ
ENTRETENIMENT
O
LTDA:142415770
00108

Assinado de forma
digital por DINIZ
ENTRETENIMENTO
LTDA:14241577000108
Dados: 2023.04.18
14:07:31 -04'00'

1.2. Objeto da contratação:

| UND | QTDE | DESCRIÇÃO | VALOR TOTAL |
|-----|------|---|----------------------|
| UND | 01 | APRESENTAÇÃO MUSICAL DO CONTOR LOUBET no município de Iomerê – SC, com duração de 01h40min, com início às 22h00min e término previsto para às 23h40min, no dia 21 de julho de 2023 | R\$ 75.000,00 |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Edital de de inexigibilidade;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Eventuais anexos

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O contrato terá vigência até a data de apresentação da dupla no dia 21 de julho de 2023*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92. IV. VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no edital de inexigibilidade, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. *O valor total da contratação é de R\$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como o o transporte (percurso de ida e volta até o município, diária de alimentação (de

toda a equipe), hospedagem e abastecimento de camarins.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92. V e VI)

6.1. O pagamento deverá ser dividido da seguinte forma, 25% no ato da assinatura do contrato os outros 75% 24h antes do eventos, mediante depósito em conta bancária repassada pelo contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92. V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 06/03/2023

7.2. Após o interregno de um ano (caso este contrato seja eventualmente prorrogado) e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92. X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital de inexigibilidade e na proposta entregue pelo contratado;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 15 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias.
- 8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- 8.13. *Fica ainda por conta do contratante*
- a) *A disponibilização de toda a estrutura do rider técnico*
 - b) *A disponibilização de van para transporte*
 - c) *A disponibilização de camarim mobilado (a contratante não será responsável por nenhum pertence do contratado incluindo equipamentos para o show)*
 - d) *O fornecimento e o correto funcionamento dos geradores de energia*
 - e) *O pagamento do ECAD*

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada

de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.16. Em caso de eventual cancelamento do evento ou por causa fortuita e força maior plenamente justificadas (e somente nestes casos) a dupla não se apresentará, deverá proceder com a devolutiva dos valores, pagos pela prefeitura de Iomerê, no prazo de 02 dias úteis sob pena de responsabilização.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

9.19. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92. XII e XIII](#))

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

DINIZ
ENTRETENIMENTO
LTDA:1424157700
0108

Assinado de forma
digital por DINIZ
ENTRETENIMENTO
LTDA:14241577000108
Dados: 2023.04.18
14:20:21 -04'00'

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92. XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

i. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iii. Multa:

- 1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;.
 - i. *O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n 14.133, de 2021.*
- 2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92. VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada no edital de inexigibilidade

13.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92. III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

DINIZ
ENTRETENIMENTO
LTDA:1424157700
0108

Assinado de forma
digital por DINIZ
ENTRETENIMENTO
LTDA:14241577000108
Dados: 2023.04.18
14:23:28 -04'00'

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da justiça estadual, comarca de Videira - SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Iomerê 13 de abril de 2023

Representante legal do CONTRATANTE
(assinado digitalmente)

DINIZ
ENTRETENIMENTO
LTDA:1424157700
0108

Assinado de forma digital
por DINIZ
ENTRETENIMENTO
LTDA:14241577000108
Dados: 2023.04.18
14:24:07 -04'00'

Representante legal do CONTRATADO

Assinantes

- ✓ **Gustavo Ganzala De Almeida**
Assinou em 18/04/2023 às 08:49:50 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Gustavo Ganzala De Almeida, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Luci Peretti**
Assinou em 18/04/2023 às 13:42:25 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Luci Peretti, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

ND7**94J****3LG****OV3**